



SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO.	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	1
PODER EXECUTIVO	
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	2
ATOS DA VICE-GOVERNADORA.....	4
SECRETARIA DE GOVERNO.....	4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	6
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	7
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	7
SECRETARIA DE SAÚDE.....	10
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO	
COMUNITÁRIA.....	10
SECRETARIA DE OBRAS.....	12
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	12
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	13
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	13
POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	15
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	15
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
PROCURADORIA GERAL.....	17
TRIBUNAL DE CONTAS.....	18
AVULSOS	
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	23
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	25

AVISO

Com esta edição vai publicado um Suplemento

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI No 718 DE 13 DE julho DE 19 94

Denomina "Praça Alziro Zarur" o logradouro que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É dada a denominação de "Praça ALZIRO ZARUR" ao logradouro adjacente ao TEMPLO DA BOA VONTADE e à entrada principal do cemitério Campo da Esperança, consoante os limites descritivos e a situação urbanística definida na planta do SGAS - Quadra 915 - RA-I, como homenagem póstuma ao FUNDADOR DA LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV, e em reconhecimento à presença dessa Instituição na Capital da República.

Art. 2º - Será edificado no local de que trata o art. 1º, um monumento com o busto de ALZIRO ZARUR, de acordo com a Decisão nº 35, de 2 de maio de 1991, do CONSELHO DE ARQUITETURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE - CAUMA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de julho de 1994.
106º da República e 35º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI No 719 DE 13 DE julho DE 19 94.

Torna obrigatório o plantio de árvores nos lotes dos Assentamentos das Populações de Baixa Renda do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Distrito Federal obrigado a plantar árvores nas áreas verdes frontais ou laterais dos lotes comerciais e residenciais dos Assentamentos das Populações de Baixa Renda do Distrito Federal.

§ 1º - O órgão competente repassará ao respectivo ocupante do lote as técnicas adequadas de manejo de árvore plantada, cabendo a este último a responsabilidade pela sua preservação.

§ 2º - O concessionário do lote poderá optar, de acordo com a orientação técnica, pelo plantio de árvore frutífera ou não frutífera.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de julho de 1994.
106º da República e 35º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI No 720 DE 13 DE julho DE 19 94.

Autoriza o Poder Executivo a implementar o projeto de construção de uma agrovila na área rural Larga, na Bacia do Rio Preto e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implementar o projeto de construção de uma agrovila na área rural Larga, no local previsto na estrutura do seu parcelamento fundiário da aquela área rural do Distrito Federal.

Art. 2º - A Agrovila será estruturada como unidade sócio-econômica rural, prevista no Sistema de Abastecimento de Brasília, com as funções de centro de apoio ao desenvolvimento regional integrado, para o que deverá dispor dos equipamentos previstos no respectivo projeto, visando ao pleno atendimento das demandas sociais das populações, com prioridade para habitação, saneamento básico, educação integral, proteção e recuperação da saúde, transporte e segurança.

Art. 3º - Para alcançar os objetivos previstos nesta lei, o Poder Executivo, através de agências governamentais e com apoio na iniciativa privada, tomará as seguintes medidas:

I - implementação dos equipamentos comunitários e de apoio a produção rural;

II - implementação dos equipamentos energéticos, viários e de telecomunicações;

III - prestação de assistência educacional, através da implementação do projeto de ensino, educação e extensão rural;

IV - prestação de assistência sanitária e médico-hospitalar mediante a implementação de programas de proteção e recuperação da saúde da população local;

V - implementação de programas habitacionais, mediante a construção de moradias populares, direcionadas à população de baixa renda.

Parágrafo Único - A agrovila terá, obrigatoriamente, áreas destinadas ao comércio local e a oficinas mecânicas, elétricas, artesanais, habitação e serviços comunitários.

Art. 4º - O Poder Executivo enviará à Câmara Legislativa, para apreciação e deliberação, o projeto e demais elementos técnicos da agrovila de que trata esta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de julho de 1994.
106º da República e 35º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI N.º 721 DE 13 DE julho DE 19 94

Cria o Núcleo Rural Engenho das Lages na Região Administrativa do Gama, transforma em Agrovila o povoado ali existente e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a criar, na Região Administrativa do Gama, o Núcleo Rural Engenho das Lages, e a transformar em Agrovila o povoado ali existente, nos termos da Lei 4.504/64 - Estatuto da Terra - e da legislação complementar pertinente.

Parágrafo Único - Para alcançar os objetivos desta Lei, o Governo do Distrito Federal é autorizado a firmar contratos, acordos e convênios com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, com outras agências do Governo Federal, com entidades governamentais estrangeiras e com entidades internacionais das quais o Brasil seja participante.

Art. 2º - Para otimizar as relações de causa e efeito das estruturas fundiárias e sócio-econômicas do Núcleo Rural e da Agrovila Engenho das Lages com as características ambientais

da região, será observada a seguinte legislação específica do Distrito Federal:

I - Lei nº 041/90, que trata da Política Ambiental do Distrito Federal;

II - Decreto nº 898/90, que trata do Macrozoneamento da Ocupação do Solo do Distrito Federal;

III - Decreto 11.921/89, que dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal;

IV - Regulamento da Promoção, Preservação e Recuperação da Saúde, aprovado pelo Decreto nº 3.403/76.

Art. 3º - Na elaboração e implementação dos projetos referidos nesta Lei, serão elaborados os seguintes documentos:

I - Diagnósticos das condições físico-espaciais, biológicas e sócio-econômicas da região do Engenho das Lages;

II - Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental;

III - Relatórios de viabilidade físico-espacial e econômico-financeira do empreendimento;

IV - Prognóstico de resultados a alcançar, em termos de custo-benefício do empreendimento;

V - Cronogramas físico-financeiros do empreendimento.

Art. 4º - O Poder Executivo, por seus órgãos competentes, promoverá as medidas necessárias à execução do disposto nesta Lei, resguardada aos pioneiros e atuais ocupantes a garantia de lote rural equivalente em área e condições agrícolas, nos casos em que o reordenamento territorial indicar.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 13 de julho de 1994.
106º da República e 35º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 15.765, DE 13 DE JULHO DE 19

Regulamenta a Lei nº 656, de 21 de janeiro de 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 656, de 21 de janeiro de 1994,

D E C R E T A :

Art. 1º O valor do Adicional do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza - AIR, comprovadamente recolhido em favor do Distrito Federal no período de vigência da Lei nº 32, de 7 de julho de 1989, poderá ser compensado, com os seguintes débitos:

I - do contribuinte, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou por ajuizar;

II - do contribuinte, em fase de cobrança administrativa;

III - de titular ou sócios do contribuinte, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou por ajuizar;

IV - de titular ou sócios do contribuinte, em fase de cobrança administrativa.

§ 1º O enquadramento em cada uma das hipóteses deste artigo condiciona-se ao esgotamento dos débitos descritos no inciso imediatamente anterior.

§ 2º Em qualquer caso, se houver débito objeto de parcelamento ainda não integralmente quitado, a compensação de que trata este artigo far-se-á primeiramente com as parcelas vincendas, iniciando-se pela última.

Art. 2º Na hipótese de inexistência de débitos nas condições especificadas no artigo anterior, o contribuinte poderá optar:

I - pela compensação com débitos de terceiros;

II - pela compensação com o valor do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, ou do Imposto sobre Serviços - ISS, que vier a ser apurado nos períodos fiscais subsequentes ao reconhecimento do direito à compensação;

III - pela restituição, em até doze parcelas, da importância paga.

§ 1º A compensação a que se refere o inciso II far-se-á em até doze parcelas, na forma autorizada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o contribuinte escriturará o valor do AIR a ser compensado no Livro Registro de Apuração do ICMS ou no Livro Registro de Serviços Prestados, conforme o caso, fazendo constar, na coluna Observações, a expressão "Crédito Referente a Pagamento do AIR. Autorização - Processo nº ..".

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto o contribuinte deverá apresentar, até 31 de agosto de 1994, na Divisão da Receita da circunscrição fiscal em que seja localizado ou domiciliado, requerimento instruído com comprovante do recolhimento do AIR.

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL**

**Diretor Responsável
CLEMENTE LUZ**

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação diretor 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312
e 225-7055 Ramal 137

**EXEMPLAR AVULSO:
ASSINATURAS:
PORTE ECT:
ASSINATURA+PORTE ECT**

**R\$ 0,53
R\$ 14,56
R\$ 15,22
R\$ 29,78**

Parágrafo único. O requerimento de que trata este artigo indicará a natureza e o valor do débito a ser compensado.

Art. 4º A compensação será autorizada por ato da Secretaria de Fazenda e Planejamento, que especificará:

I - valor do crédito a ser compensado;

II - valor e natureza do débito com a qual será feita a compensação;

III - valor das parcelas a serem utilizadas em cada período fiscal, na hipótese da compensação prevista no inciso II do art. 2º.

§ 1º O ato de que trata este artigo será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 2º Na hipótese de ser autorizada compensação com débitos em processo de execução judicial, a Secretaria de Fazenda e Planejamento informará a Procuradoria Geral do Distrito Federal, para a adoção das providências cabíveis.

Art. 5º O disposto neste Decreto observará disciplinamento editado em portaria da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de JULHO de 1994
106º da República e 35º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 13 DE julho DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear EURIFEDES ALVES BARBOSA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, do Departamento de Assuntos Administrativos, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 13 de julho de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear SINOVAL ANTONIO ENÉAS para exercer o cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, do Departamento de Recursos Humanos da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 13 de julho de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

I - exonerar FRANCISCO FEITOSA DIAS, do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, do Departamento de Recursos Humanos da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

II - nomear FRANCISCO FEITOSA DIAS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor do Gabinete do Diretor Executivo, Símbolo DFA-11 da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 13 de julho de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ABERONES DA SILVA, matrícula nº 40.471-3, do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Assessoria de Comunicação Social da Fundação Hemocentro de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 13 de julho de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 31 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Reconduzir ARNÓBIO PASSOS DE ANDRADE, para exercer o mandato de membro efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal-FUNAP/DF, reatrativo a 12.05.94.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 13 de julho de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

Nomear ABERONES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Assessoria Técnica do Gabinete do Subsecretário de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DESPACHOS

DESPACHO do Governador, exarado em Exposição de Motivos nº 024/94-GAB/SEFP, de 12 de julho de 1994, da Secretaria de Fazenda e Planejamento: autorização para alienar, em bolsa de valores, 1.204.960 ações ordinárias nominativas e 1.204.960 preferenciais nominativas de emissão da Telecomunicações Brasileiras S/A - TELEBRAS e 18.811.440 ações ordinárias nominativas e 10.540.160 preferenciais nominativas de emissão da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS, pertencentes ao Distrito Federal.

"AUTORIZO. Em 12.07.94"

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

ATOS DA VICE-GOVERNADORA

PORTARIA DE 13 DE JULHO DE 1994.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 51§§ 3º e 4º do Decreto nº 10.966, de 26 de janeiro de 1988, combinado com o disposto no art. 1º do Decreto nº 13.993 de 11 de junho de 1992.

RESOLVE:

Constituir, a Comissão Permanente de Licitação do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, ficando assim constituída: I-ELIANA BORGES RODRIGUES XAVIER, Diretora do Departamento para Assuntos Administrativos, matrícula nº 33.231-3; ANTONIO RIBEIRO DE ARAUJO, Chefe da Divisão de Execução Orçamentária, matrícula nº 29.969-3; MARIA DÁ CONCEIÇÃO ARAÚJO, Assistente deste Gabinete, matrícula nº 33.802-8; Membros Efetivos, que atuarão sob a presidência do primeiro. II-IVAN DARVIN DOS REIS, Assistente deste Gabinete, matrícula nº 33.893-4; ANTONIETA DA COSTA NEVES, Assistente deste Gabinete, matrícula nº 22.436-7, que atuarão como Membros Suplente, a partir de 01.07.94, revogam-se às disposições em contrário.

MARCIA KUBITSCHKE

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE JULHO DE 1994.

A CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante no processo nº 032.000.378/92.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 22 de março de 1994 que designou Frank Deusdará de Souza, matrícula nº 35.793-4, Executor do Termo Padrão de Contrato nº 12/89, firmado entre o Distrito Federal/Gabinete do Vice-Governador e a firma Xerox do Brasil Ltda.

DESIGNAR IVAN DARVIN DOS REIS, matrícula nº 39.893-4, Executor do Termo Padrão de Contrato nº 12/89, firmado entre o Distrito Federal/Gabinete do Vice-Governador e a firma XEROX DO BRASIL LTDA., objetivado a locação de uma (01) máquina copiadora, cabendo-lhe acompanhar e atestar a execução dos serviços, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, no período de 01.07 a 31.12.94.

NEUZA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE JULHO DE 1994.

A CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante no processo nº 032.000.376/92.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 22 de março de 1994 que designou Frank Deusdará de Souza, matrícula nº 35.793-4, Executor do Termo Padrão do Contrato nº 10/89, firmado entre o Distrito Federal/Gabinete do Vice-Governador e a firma SIELBRA - Sistemas Eletrônicos Ltda.

DESIGNAR IVAN DARVIN DOS REIS, matrícula nº 39.893-4, Executor do Termo Padrão de Contrato nº 10/89, firmado entre o Distrito Federal/Gabinete do Vice-Governador e a firma SIELBRA - Sistemas Eletrônicos Ltda., objetivando a manutenção de uma(01) impressora e dois(02) micro-computadores, cabendo-lhe acompanhar e atestar a execução dos serviços de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira, no período de 01.07 a 31.12.94.

NEUZA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE JULHO DE 1994.

A CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante no processo nº 032.000.001/93.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 22 de março de 1994 que designou Marco Antonio dos Santos, matrícula nº 33.517-2, Executor do Termo Padrão de Contrato nº 10/89, firmado entre o Distrito Federal/Gabinete do Vice-Governador e a firma Distribuidora de Jornais Nova República.

DESIGNAR CÍCERO RAMOS DE SANTANA, matrícula nº 01.517-2, Executor do Termo Padrão de Contrato nº 10/89, firmado entre o Distrito Federal/Gabinete do Vice-Governador e a firma DISTRIBUIDORA DE JORNAIS NOVA REPÚBLICA, objetivando o fornecimento de jornais, cabendo-lhe acompanhar e atestar a execução dos serviços de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira, no período de 01.07 a 31.12.94.

NEUZA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE GOVERNO

PROCESSO Nº: 136.000.307/94

INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Exmº Sr. Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), relativo à Nota de Empenho nº 30.040/94, com o objetivo de custear despesas com tarifa de energia elétrica, de interesse da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, no presente exercício.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para as providências complementares.

Brasília, 13 de julho de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DIRETOR

PROCESSO Nº: 137.000.102/94
 INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

D E S P A C H O:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Exmº Sr. Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com dispensa de licitação, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), relativo à Nota de Empenho nº 30.024/94, com o objetivo de adquirir vales transporte para os servidores da Administração Regional do Guará, no presente exercício.

A dispensa de licitação foi fundamentada no inciso VIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

Brasília, 13 de julho de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
 DIRETOR

PROCESSO Nº: 143.000.185/94
 INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA
 ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA

D E S P A C H O:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Exmº Sr. Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), relativo à Nota de Empenho nº 30.031/94, com o objetivo de custear despesas com tarifa de energia elétrica, de interesse da Administração Regional de Santa Maria, no presente exercício.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada da no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

Brasília, 13 de julho de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
 DIRETOR

PROCESSO Nº: 132.000.663/94
 INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
 ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA

D E S P A C H O:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Exmº Sr. Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, no valor de

R\$ 7.274,00 (sete mil, duzentos e setenta e quatro reais), relativo à Nota de Empenho nº 30.042/94, com o objetivo de custear despesa com tarifa de energia elétrica, de interesse da Administração Regional de Taguatinga, no presente exercício.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada da no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

Brasília, 13 de julho de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
 DIRETOR

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE JULHO DE 1994
 O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 36, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.164, de 21.03.80.

R E S O L V E :
 DESIGNAR, LUIZ GONZAGA CABRAL, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 00.113-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir SEBASTIÃO BARBOSA DE OLIVEIRA, Encarregado da Seção de Administração de Parques, DFG-02, da Divisão de Serviços Públicos, da Administração Regional, por motivo de férias do titular, no período de 11.07.94 a 30.07.94.

LAURO SEABRA GUIMARÃES

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE JULHO DE 1994
 O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º Parágrafo Único do Decreto nº 13.447, de 17.09.91.

R E S O L V E :
 Conceder Indenização de Tranposte a servidora ARMILDES CORRÊA DE BRITO, Matrícula nº 38.248-5, prevista no Decreto acima mencionado.
 Para fazer jus ao pagamento de concessão, caberá ao servidor beneficiado a observância dos requisitos estabelecidos no artigo 5º do Parágrafo 1º e 2º do Decreto 13.447, de 17.09.91, com apresentação de relatório mensal dos serviços externos realizados.

LAURO SEABRA GUIMARÃES

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE JULHO DE 1994
 O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º § Único do Decreto nº 13.447, de 17.09.91.

R E S O L V E :
 CANCELAR, Ordem de Serviço de 06.06.94, que concedeu Indenização de Transporte ao Servidor, ANTONIO LUIZ GOMES DA SILVA, Matrícula nº 19.841-2, lotado nesta Administração Regional.

LAURO SEABRA GUIMARÃES

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE JULHO DE 1994
 O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º § Único do Decreto nº 13.447, de 17.09.91.

R E S O L V E :
 CANCELAR, Ordem de Serviço de 08.10.92, que concedeu Indenização de Transportes a Servidora ROSÁLIA DA COSTA M. VIEIRA, Matrícula 31.069-7, lotada nesta Administração Regional.

LAURO SEABRA GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 13 DE JULHO DE 1994.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e em cumprimento à Decisão nº 3.042/93 do Tribunal de Contas do Distrito Federal,

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria de 14 de novembro de 1.991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 226, do mesmo dia, mês e ano, que reviu os proventos da aposentadoria de ANTÔNIO PINHEIRO FILHO, matrícula nº 12.282-5, no Cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-lo aposentado na matrícula nº 16.282-5, no Cargo de Fiscal de Obras, Classe Especial, Padrão II, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 132.001.609/90.

2. TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 19 de maio de 1.994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 98, do mesmo mês e ano, que retificou a Portaria de 14 de novembro de 1.991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 226, do mesmo dia, mês e ano. Processo 132.001.609/90.

REVER os proventos da aposentadoria de WADJÔ DA COSTA GOMIDE, matrícula nº 07.189-7, Analista de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aposentado através do Decreto de 20 de maio de 1.982, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 24 do mesmo mês e ano, para considerá-los com base no Cargo de Inspetor de Obras, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto nos artigos 4º e 5º da Lei nº 228, de 09 de janeiro de 1.992, a contar de 09 de agosto de 1.993. Processo 030.008.998/93.

RETIFICAR a Portaria de 1º de março de 1.991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 46, de 08 do mesmo mês e ano, que reviu os proventos da aposentadoria de SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 17.542-0, no Cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código NM-806.A, referência NM-01, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal, para considerar seus efeitos financeiros a contar de 28 de julho de 1.988, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 030.009.228/88.

REVER os proventos da aposentadoria de GUIDO TADDEI, matrícula nº 16.964-1, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aposentado através do Decreto de 26 de setembro de 1.978, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 187, de 29 do mesmo mês e ano, para deles excluir as vantagens do artigo 2º, Parágrafo 1º da Lei nº 6.732 de 04 de dezembro de 1.979, e 2.153, de 24 de julho de 1.984 e pela Lei 62, de 11 de dezembro de 1.989, e considerá-los com as vantagens da Função Gratificada, Símbolo FG-02, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, de acordo com o previsto no artigo 193, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990, a contar de 18 de abril de 1.994. Processo 030.003.661/94.

RETIFICAR a Portaria de 26 de fevereiro de 1.993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 44 de 03 de março de 1.993, que reviu os proventos da aposentadoria de EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO, matrícula nº 15.093-2, Técnico de Orçamento, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar seus efeitos financeiros a contar de 20 de novembro de 1.992, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 030.002.968/90.

RETIFICAR a Portaria de 05 de fevereiro de 1.990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 26, de 06 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a CARLOS BEZERRA TAVARES, matrícula nº 15.087-8, no Cargo de Analista de Orçamento, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 5º Parágrafo 1º, do Decreto-Lei nº 1.776, de 17 de março de 1.980, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 030.000.488/90.

RETIFICAR a Portaria de 08 de fevereiro de 1.990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 30, de 12 do mesmo mês e ano, que reviu os proventos da aposentadoria de MANOEL DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 09.426-9, no Cargo de Motorista Oficial, Código TP-601.S, referência NM-18, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar seus efeitos financeiros a contar de 1º de maio de 1.989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 030.000.867/85.

RETIFICAR a Portaria de 04 de abril de 1.990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 65, de 05 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a JUANYLSE CAVALCANTE COSTA, matrícula nº 05.460-5, no Cargo de Analista de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-la aposentada com o nome de JUANYLZE CAVALCANTE COSTA, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 060.000.126/90.

RETIFICAR a Portaria de 26 de abril de 1.994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 81, de 28 do mesmo mês e ano, que reviu os proventos da aposentadoria de JOSÉ DALDEGAN NETO, matrícula nº 04.053-3, Professor Nível 03, Classe Única, Padrão XVIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-lo aposentado no Padrão XIX, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 030.011.016/93.

RETIFICAR a Portaria de 12 de março de 1.990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 50, de 14 do mesmo mês e ano, que reviu os proventos da aposentadoria de ZILDA JORDÃO EMERENCIANO, matrícula nº 07.925-1, no Cargo de Auditor Tributário, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-la aposentada na 2ª Classe, Padrão I, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 030.007.476/85.

RETIFICAR a Portaria de 18 de março de 1.994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 54, de 21 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a GABRIEL TEODORO GONÇALVES, matrícula nº 00.086-8, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-lo aposentado na Classe Especial, Padrão III, bem como excluir de sua fundamentação legal as vantagens do artigo 192, item I, da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1.990, e incluir as vantagens do artigo 192, item II, da Lei 8.112/90, de 11 de dezembro de 1.990, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 131.000.153/94.

REVER os proventos da aposentadoria de JORGE GONZALO BARRETO BUITRAGO, matrícula nº 14.820-2, no Cargo de Inspetor de Obras, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivado através da Portaria de 04 de agosto de 1.992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 158, de 05 do mesmo mês e ano, para deles excluir as vantagens do Emprego em Comissão, Símbolo EC-01, de Chefe do Departamento da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, de acordo com o artigo 193, da Lei nº 8.112/90 e para considerá-los com as vantagens do artigo 2º, Parágrafo 1º e 3º da Lei nº 6732/79 e suas alterações, a contar de 27 de maio de 1.994. Processo 030.005.318/94.

REVER os proventos da aposentadoria de ARLINDO ANTÔNIO DE QUEIROZ, matrícula nº 03.057-2, no Cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 30 de outubro de 1.990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 215, de 31 do mesmo mês e ano, para considerá-los com base no Cargo de Analista de Orçamento, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 14, de 30 de dezembro de 1.988, e artigos 1º e 3º, da Lei nº 99, de 31 de maio de 1.990, a contar de 08 de outubro de 1.993. Processo 030.011.749/93.

REVER os proventos da aposentadoria de FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS, matrícula nº 12.715-9, no Cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 02 de março de 1.994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 72, de 06 do mesmo mês e ano, para considerá-los com base no Cargo de Analista de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30 de dezembro de 1.988 e no artigo 9º, da Lei nº 99, de 31 de maio de 1.990, a contar de 06 de março de 1.994. Processo 030.014.272/90.

REVER os proventos da aposentadoria de MARCELO AUGUSTO VARELLA, matrícula nº 09.082-4, no Cargo de Analista de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aposentado através da Ordem de Serviço de 10 de fevereiro de 1.989, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 31, de 14 do mesmo mês e ano, para deles excluir as vantagens do artigo 2º, Parágrafo 1º, da Lei nº 6732, de 04 de dezembro de 1.979, alterada pelos Decretos-Leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1.979, e 2.153, de 24 de julho de 1.984, e considerá-los com as vantagens da Função em Comissão de Assistente Técnico de Gabinete III, da Secretaria para assuntos do Governo do Estado de São Paulo, de acordo com o previsto no artigo 193, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990, a contar de 10 de agosto de 1.993. Processo 030.015.024/88.

RETIFICAR a Portaria de 14 de outubro de 1.991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 204, de 16 do mesmo mês e ano, que reviu os proventos da aposentadoria de RAIMUNDA LEDA CORDEIRO VIANA, matrícula nº 12.515-6, no Cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para conderar seus efeitos financeiros a partir de 24 de janeiro de 1.991, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 030.001.746/90.

2. TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 17 de junho de 1.994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 118, de 20 do mesmo mês e ano, a retificação da Portaria de 14 de outubro de 1.991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 204, de 16 do mesmo mês e ano. Processo nº 030.001.746/90.

REVER os proventos da aposentadoria de ELÍSIA MARIA DA COSTA, matrícula nº 05.844-0, no Cargo de Inspetor de Saúde, 3ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aposentada através da Portaria de 10 de dezembro de 1.990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 240, (suplemento), de 11 de dezembro de 1.990, para considerá-los com base no Cargo de Analista de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto na Lei nº 13, de 30 de dezembro de 1988 e no artigo 09, da Lei nº 99, de 31 de maio de 1.991, a contar de 11 de dezembro de 1.990. Processo 030.013.444/93.

REVER os proventos da aposentadoria de IRENE FERRETTI, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aposentada através do Decreto de 14 de dezembro de 1.979, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 241, de 19 de dezembro de 1.979, para deles excluir as vantagens do artigo 184, item I, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1.979, e considerá-los com as vantagens da Função Gratificada Símbolo FG-02, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- NOVACAP, de acordo com o previsto no artigo 193, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990, a contar de 29 de março de 1.994. Processo 030.008.009/86.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA Nº 93 DE 13 DE JULHO DE 1994.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 56 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993,

RESOLVE:

1 - Instaurar sindicância para apurar acidente em serviço nos termos do artigo 214, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista os fatos constantes do processo nº 060.001.007/94.

2 - Designar como sindicante no referido processo, o servidor HAMILTON LEAL DE SOUSA, Assessor da Coordenação de Controle Administrativo de Recursos Humanos-SRH/SEA, código DFA - 11, matrícula nº 34.049-9.

3 - Fixar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 002/94 - DRB/DPR/SEFP
O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA, do Departamento da Receita, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço Nº 04/86 DPR/SEF e com fulcro nas disposições contidas no Art. 30, inciso II, "b" e Art. 154, parágrafo 1º, inciso IX, "c", ambos do Decreto 15.470/94 que consolida e regulamenta o ICMS no Distrito Federal DECLARA o CANCELAMENTO da inscrição no Cadastro Fiscal próprio sob o número 07.308.536/001-00 pertinente a firma JA RODRIGUES HORTIGRANJEIROS, tendo em vista o encerramento das suas atividades comerciais no estabelecimento sito a SIA/SUL QUADRA 07 Nº 100 PAV. B-7/12 BOX 07 CEASA BRASÍLIA, sem que houvesse formalizado providências junto à Repartição Fiscal, no sentido da competente baixa, por espontaneidade, da inscrição denunciada; INIDÔNEAS as NOTAS FISCAIS B-1 Nqs 001 a 250 e C-1 Nqs 001 a 125, AIDF Nº 10918/93; o contribuinte que tenha feito uso dos documentos fiscais declarados inidôneos deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste ATO, concretizar as providências seguintes: Promover o estorno de crédito na forma prevista no Artigo 220 do mesmo diploma legal; o contribuinte que, antes de qualquer procedimento fiscal procurar a Repartição Fazendária, no prazo estabelecido no item anterior, para as providências impositivas, sujeitar-se-á, quanto às multas e acréscimos legais, aos aplicáveis à espontaneidade; o imposto resultante da situação prevista neste ATO DECLARATÓRIO deverá ser recolhido em Documento de Arrecadação - DAR, distinto daquele servível ao pagamento do imposto decorrente da apuração rotineira do contribuinte, devendo, este, fazer constar tal circunstância no campo "OBSERVAÇÕES" do Livro Registro de Apuração do ICMS e, ou, do Livro de Registro de Serviços Prestados, no período em que o recolhimento for efetuado consignando, inclusive, a identificação dos documentos fiscais envolvidos; este ATO DECLARATÓRIO entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília, 12 de julho de 1994.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

Divisão da Receita de Brasília
Diretor

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 13 DE JULHO DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 082.010703/94,

RESOLVE:

1. Autorizar os servidores, abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Agente de Educação/Vigilância, a prestarem serviços extraordinários nos períodos e totais abaixo especificados, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos nºs. 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO / QUANTITATIVO		
		10/08 08/09	01/09 30/09	01/10 31/10
RUBENS ALVES	55.691-2	18	--	--
ZAVAN CAMELO DA SILVA	48.380-X	--	36	35
LUIS P. DE OLIVEIRA	99.046-9	--	44	35
HAROLDO DA S. TRINDADE	64.108-1	--	24	44

2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Divisão de Pessoal da FEDF, ao final dos referidos meses, os totais de horas trabalhadas por cada servidor.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 13 DE JULHO DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de novembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992,

RESOLVE:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, aos professores abaixo relacionados:

CONCEIÇÃO DE MARIA SOARES, matrícula nº 23.716-7, Processo nº 082.010199/94, pelo período de 27.04.94 a 22.12.94.

SIMONE RIBEIRO DA MOTA, matrícula nº 23.429-X, Processo nº 082.010091/94, a partir de 20.05.94

RENATA DE JESUS SILVA, matrícula nº 23.345-5, Processo nº 082.010093/94, a partir de 24.05.94

MARIA DERLI PEREIRA CARVALHO, matrícula nº 97.606-7, Processo nº 082.010097/94, a partir de 20.05.94.

MARILENE SALES SOBRAL, matrícula nº 23.732-9, Processo nº 082.010094/94, a partir de 04.05.94

ANA JAIRA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO, matrícula nº 23.883-X, Processo nº 082.010169/94, a partir de 20.05.94

LARISSA MACÊDO ALVES NAVES, matrícula nº 23.815-5, Processo nº 082.010098/94, a partir de 20.05.94

FRANCISCA RODRIGES DE QUADRO, matrícula nº 48.429-6, Processo nº 082.010406/94, a partir de 11.05.94

SIMONE DIVINA MELLO DE SOUZA, matrícula nº 23.017-0, Processo nº 082.010166/94, a partir de 30.03.94.

FRANCISCA FILOMENA REGO BELEZA, matrícula nº 23.609-8, Processo nº 082.009676/94, a partir de 19.04.94

ENEUSA TAVARES DE SÃO JOSÉ, matrícula nº 23.621-7, Processo nº 082.009901/94, a partir de 20.04.94.

SILVANA SOUZA DE MIRANDA, matrícula nº 62.600-7, Processo nº 082.010089/94, a partir de 17.05.94.

MARIA DULCILENE ALMEIDA DE CARVALHO, matrícula nº 49.658-8, Processo nº 082.010087/94, a partir de 24.05.94.

MARLIVAN SANTOS DE SOUSA, matrícula nº 23.837-6, Processo nº 082.010200/94, a partir de 12.05.94.

SONIA REGINA DA COSTA JESUS, matrícula nº 20.830-2, Processo nº 082.010218/94, pelo período de 27.05.94 a 22.12.94.

MÁRIO BISPO DOS SANTOS, matrícula nº 24.260-8, Processo nº 082.009631/94, a partir de 10.06.94.

MAGDA MARIA GONÇALVES DE ABREU, matrícula nº 23.994-1, Processo nº 082.010101/94, pelo período de 08.06.94 a 22.12.94

MYRTE DE SOUZA MAIA SILVEIRA, matrícula nº 24.068-0, Processo nº 082.010421/94, a partir de 06.06.94.

RUTH GEBRIM FRANÇA TELES, matrícula nº 23.898-8, Processo nº 082.010420/94, a partir de 08.06.94.

OSVALDO SOUSA FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 23.634-9, Processo nº 082.010419/94, a partir de 09.06.94.

JOSÉ VIEIRA DE SOUSA, matrícula nº 61.947-7, Processo nº 082.010303/94, a partir de 23.06.94.

JOSIETE DO CARMO BARBOSA, matrícula nº 58.576-9, Processo nº 082.010304/94, pelo período de 21.06.94 a 28.10.94.

RENATA POTOLSKI LAFETA, matrícula nº 47.476-2, Processo nº 082.010315/94, a partir de 23.06.94.

KEYLA GONÇALVES DE LIMA, matrícula nº 24.062-1, Processo nº 082.010263/94, a partir de 06.06.94.

ANA EVELINE CARNEIRO M MACHADO, matrícula nº 23.846-5, Processo nº 082.010397/94, a partir de 09.06.94

CLÁUDIA CORREIA DOS REIS, matrícula nº 23.566-0, Processo nº 082.010396/94, a partir de 17.06.94

ROSA MARIA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 23.378-1, Processo nº 082.010403/94, a partir de 31.05.94

CECÍLIA T. DA SILVA ANTUNES, matrícula nº 23.563-6, Processo nº 082.010402/94, a partir de 08.06.94

MARLENE DE OLIVEIRA SOARES, matrícula nº 22.975-X, Processo nº 082.010401/94, a partir de 08.06.94

CLEIRE DE SOUZA MIRANDA, matrícula nº 21.343-8, Processo nº 082.009683/94, pelo período de 07.06.94 a 22.12.94

ANDERSON NUNES DE O. LIMA, matrícula nº 23.754-X, Processo nº 082.010175/94, a partir de 06.06.94

ANA CRISTINA ROCHA, matrícula nº 23.364-7, Processo nº 082.010178/94, a partir de 20.06.94

PATRICIA SENA SILVA, matrícula nº 47.695-1, Processo nº 082.010400/94, a partir de 08.06.94

GERRÁ LEITE CORREIA DE ARAÚJO, matrícula nº 23.832-5, Processo nº 082.010399/94, a partir de 08.06.94

ORANIEL DE SOUZA GALVÃO, matrícula nº 23.843-0, Processo nº 082.010398/94, a partir de 17.06.94

REJANE OLIVEIRA VELOSO, matrícula nº 24.237-3, Processo nº 082.010383/94, a partir de 22.06.94

JOÃO LUIZ DO LIVRAMENTO VILARINS, matrícula nº 47.990-X, Processo nº 082.010171/94, a partir de 28.02.94

CLOTILDE DESCIO ARMELE, matrícula nº 23.983-6, Processo nº 082.010219/94, pelo período de 23.05.94 a 22.12.94.

ROSILENE FREIRE REIS, matrícula nº 23.954-4, Processo nº 082.010384/94, a partir de 22.06.94

SORANEIDE DANTAS CARREIRO, matrícula nº 24.218-7, Processo nº 082.010385/94, a partir de 22.06.94.

SUELY SANTOS DA SILVA, matrícula nº 24.241-1, Processo nº 082.010386/94, a partir de 22.06.94.

GILMA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 20.587-7, Processo nº 082.010345/94, pelo período de 13.06.94 a 22.12.94.

BENEDITA DOS REIS SOARES COSTA, matrícula nº 44.189-0, Processo nº 082.010346/94, pelo período de 13.06.94 a 22.12.94.

JANE NUNES GUERREIRO, matrícula nº 24.149-0, Processo nº 082.010348/94, a partir de 07.06.94.

REGINA CELIA L. BERNARDES, matrícula nº 59.532-2, Processo nº 082.010306/94, a partir de 13.06.94.

MARCOS BRAZ PEIXOTO, matrícula nº 24.043-5, Processo nº 082.010264/94, a partir de 06.06.94.

MIRIAM INÊS VELOSO FILHO, matrícula nº 24.515-1, Processo nº 082.010296/94, a partir de 22.06.94.

JEAN CHARLES PEREIRA BEZERRA, matrícula nº 63.413-1, Processo nº 082.010259/94, a partir de 15.06.94.

LUCIANO BENEVENUTO, matrícula nº 24.015-X, Processo nº 082.010257/94, a partir de 14.06.94.

ADRIANA NATÁLIA OLIVEIRA, matrícula nº 24.035-4, Processo nº 082.010261/94, a partir de 06.06.94.

EDINA LUCIANO DOS SANTOS, matrícula nº 24.060-5, Processo nº 082.010262/94, a partir de 06.06.94.

BERLANE SILVA MARTINS, matrícula nº 23.595-4, Processo nº 082.010407/94, a partir de 09.06.94.

MOEMA B. PIMENTEL FOIZER, matrícula nº 46.436-8, Processo nº 082.010347/94, pelo período de 09.06.94 a 22.12.94.

CRISTINA DARLEM MENDES TAVARES, matrícula nº 24.430-9, Processo nº 082.010358/94, a partir de 23.06.94.

ANGELA LETÍCIA GINÉRCIO, matrícula nº 24.386-8, Processo nº 082.010379/94, a partir de 22.06.94.

JANAINA XAVIER F. DE OLIVEIRA, matrícula nº 24.332-5, Processo nº 082.010380/94, a partir de 22.06.94

IANE RUAS ALMEIDA, matrícula nº 24.306-X, Processo nº 082.010382/94, a partir de 22.06.94.

JUAREZ GOMES PEREIRA, matrícula nº 24.270-5, Processo nº 082.010381/94, a partir de 22.06.94.

WALDECI AMANCIO DE ARAÚJO, matrícula nº 23.508-3, Processo nº 082.010165/94, a partir de 18.04.94.

ANA ROSA DE CARVALHO SANTOS, matrícula nº 23.849-X, Processo nº 082.010102/94, a partir de 31.05.94.

EDNALVA F. DOS SANTOS, matrícula nº 49.645-6, Processo nº 082.010092/94, a partir de 20.05.94.

JOSEFA DOS SANTOS FILHA, matrícula nº 94.478-5, Processo nº 082.010216/94, pelo período de 30.05.94 a 22.12.94.

WÊNIA KARLA ROSA GOULART, matrícula nº 21.128-1, Processo nº 082.010217/94, pelo período de 30.05.94 a 22.12.94.

SANDRA MARIA DE ANDRADE DUTRA, matrícula nº 23.991-7, Processo nº 082.010220/94, pelo período de 01.06.94 a 22.12.94

MIRIAN HELOISA MENDONÇA FLÔRES, matrícula nº 58.218-2, Processo nº 082.010221/94, pelo período de 01.06.94 a 22.12.94

CLEIDE ADRIANA SILVA, matrícula nº 23.556-3, Processo nº 082.010095/94, a partir de 18.04.94.

FARNÉSIO DE FREITAS RODRIGUES, matrícula nº 23.894-5, Processo nº 082.010164/94, a partir de 13.05.94.

SELMA FARIA ACOSTA, matrícula nº 94.786-5, Processo nº 082.010305/94, pelo período de 13.04.94 a 15.07.94.

MARIA TERESINHA FERREIRA DE FARIA, matrícula nº 54.731-X, Processo nº 082.010307/94, pelo período de 25.05.94 a 08.09.94.

JORGE SILVERIO DA SILVA, matrícula nº 23.425-7, Processo nº 082.010404/94, a partir de 23.05.94.

SILDA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 41.926-5, Processo nº 082.009449/94, a partir de 29.04.94.

NÍVIA AUXILIADORA DE SOUSA MENDONÇA, matrícula nº 66.250-X, Processo nº 082.010405/94, a partir de 17.05.94.

ROSIMEIRE DE BRITO, matrícula nº 24.175-X, Processo nº 082.010150/94, a partir de 15.06.94.

GEANINE MELO E SOUZA, matrícula nº 23.778-7, Processo nº 082.010085/94, a partir de 13.06.94.

MARIA DO ROSÁRIO DO NASCIMENTO RIBEIRO ALVES, matrícula nº 24.210-1, Processo nº 082.010028/94, a partir de 08.06.94.

MARIA DO SOCORRO SILVA SANTOS, matrícula nº 75.427-7, Processo nº 082.010205/94, a partir de 15.06.94.

EUNICE RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 24.045-1, Processo nº 082.010173/94, a partir de 06.06.94.

IVANEIDE ARAGÃO GUERRA, matrícula nº 23.762-0, Processo nº 082.010177/94, a partir de 20.06.94.

JOÃO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 23.617-9, Processo nº 082.010176/94, a partir de 06.06.94.

VÂNIA AURÉLIO RODRIGUES, matrícula nº 20.375-0, Processo nº 082.010174/94, a partir de 06.06.94.

TANIA CLOTILDES DE ANDRADE AURELIANO SILVA, matrícula nº 59.955-7, Processo nº 082.010170/94, a partir de 15.06.94.

ELENILDES BISPO DOS SANTOS, matrícula nº 24.021-4, Processo nº 082.010152/94, a partir de 15.06.94.

OLINDA T. BORGES, matrícula nº 24.083-4, Processo nº 082.010151/94, a partir de 15.06.94.

JOSÉ VALDER OLIVEIRA BEZERRA, matrícula 52.113-2, Processo nº 082.010202/94, a partir de 06.06.94.

PAULA SOARES DE AZEVEDO MARQUES, matrícula nº 24.298-5, Processo nº 082.010207/94, a partir de 20.06.94.

ANGÉLICA FERREIRA DULCI, matrícula nº 24.338-8, Processo nº 082.010208/94, a partir de 20.06.94.

NEWDALENA COIMBRA DIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 24.187-3, Processo nº 082.010238/94, a partir de 22.06.94.

MARIA DO CARMO BONIFÁCIO, matrícula nº 20.564-8, Processo nº 082.010090/94, a partir de 01.06.94.

PAULA LOBO FERREIRA BORGES, matrícula nº 44.790-0, Processo nº 082.010067/94, a partir de 07.06.94.

VANDERLI MARTINS DA COSTA, matrícula nº 23.995-X, Processo nº 082.010066/94, a partir de 13.06.94.

SUZY PACITA RAMOS FRAGUAS, matrícula nº 47.644-7, Processo nº 082.010278/94, a partir de 14.06.94.

FRANCISCA MEDEIROS ZANGEROLAMI, matrícula nº 23.686-1, Processo nº 082.010088/94, pelo período de 01.06.94 a 22.12.94.

LUCIANA CUSTÓDIO C. RODRIGUES, matrícula nº 24.114-8, Processo nº 082.010064/94, a partir de 16.06.94.

JERUSA MARIA PEREIRA MEDEIROS, matrícula nº 49.498-4, Processo nº 082.010172/94, pelo período de 01.06.94 a 31.08.94.

LUÍZA AMÉLIA SOUSA BRITO, matrícula nº 20.400-5, Processo nº 082.010750/94, a partir de 17.05.94.

IRENILDE SANTOS QUARESMA, matrícula nº 20.490-0, Processo nº 082.010492/94, a partir de 06.06.94.

SILVIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 23.223-8, Processo nº 082.009609/94, a partir de 14.03.94.

JOSELITA DOS SANTOS COSTA, matrícula nº 24.225-X, Processo nº 082.010709/94, a partir de 30.06.94.

ROMULO CESAR DE MELO SANTIAGO, matrícula nº 23.225-4, Processo nº 082.007552/94, a partir de 14.03.94.

ANDRÉA APARECIDA PINTO MENDES, matrícula nº 23.287-4, Processo nº 082.010696/94, a partir de 23.06.94.

VANIA BAPTISTA FERREIRA, matrícula nº 23.446-X, Processo nº 082.010713/94, a partir de 15.06.94.

DONIZETE NUNES VALADÃO, matrícula nº 23.464-8, Processo nº 082.010525/94, pelo período de 08.06.94 a 22.12.94.

JOSÉ MARCÍLIO LEITE DOS PRAZERES, matrícula nº 23.495-8, Processo nº 082.010538/94, a partir de 18.04.94.

ALDENEIDE CONCEIÇÃO DOS SANTOS ROCHA, matrícula nº 23.529-6, Processo nº 082.010474/94, a partir de 06.06.94.

DEBORA ARAÚJO CHAVES, matrícula nº 23.532-6, Processo nº 082.010493/94, pelo período de 07.06.94 a 08.10.94.

CLÁUDIA ALVES DA SILVA, matrícula nº 23.558-X, Processo nº 082.010669/94, a partir de 08.06.94.

FRAGMAR DINIZ LEITE, matrícula nº 23.704-3, Processo nº 082.010495/94, a partir de 15.06.94.

MARILENE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 23.747-7, Processo nº 082.010702/94, a partir de 29.04.94.

TERESA CLÁUDIA DE SOUZA BRÉTTAS XAVIER, Processo nº 082.010714/94, a partir de 06.06.94, mat. 23.786-8.

PATRÍCIA DANTAS TRAJANO, matrícula nº 23.791-4, Processo nº 082.010526/94, pelo período de 10.06.94 a 22.12.94.

GREICE CAVALCANTE BOLELLI, matrícula nº 23.842-2, Processo nº 082.010700/94, a partir de 31.05.94.

ANTONIO TOMÉ, matrícula nº 23.910-0, Processo nº 082.010751/94, a partir de 20.06.94.

JOSÉ GILBERTO MOREIRA, matrícula nº 41.392-5, Processo nº 082.010489/94, a partir de 14.06.94.

STELA MARIS LOPES BORGES, matrícula nº 41.598-7, Processo nº 082.010528/94, pelo período de 09.06.94 a 22.12.94.

MARISTELA GONÇALVES NASCIMENTO, matrícula nº 42.763-2, Processo nº 082.010529/94, pelo período de 13.06.94 a 22.12.94.

MARIA APARECIDA COSTA NÓBREGA, matrícula nº 43.982-7, Processo nº 082.010530/94, pelo período de 09.06.94 a 22.12.94.

MARINALVA FRANCISCA SOARES DE SOUSA, matrícula nº 44.234-8, Processo nº 082.010491/94, a partir de 15.06.94.

PATRÍCIA ESTEVES OPA NUNES, matrícula nº 45.355-2, Processo nº 082.010443/94, a partir de 27.06.94.

HELENA DE SOUZA FRANÇA, matrícula nº 48.418-0, Processo nº 082.010531/94, pelo período de 25.03.94 a 31.07.94.

ANA CLÁUDIA MACHADO DO NASCIMENTO, matrícula nº 48.522-5, Processo nº 082.010532/94, pelo período de 01.06.94 a 22.12.94.

NAZARÉ RIBEIRO PALMEIRA, matrícula nº 49.045-8, Processo nº 082.010694/94, a partir de 22.03.94.

ELIZABETH VIEIRA F. DE PAULA, matrícula nº 49.249-3, Processo nº 082.010533/94, pelo período de 01.06.94 a 22.12.94.

CELSO ALUISSO DE BARROS, matrícula nº 53.962-7, Processo nº 082.010477/94, a partir de 25.04.94.

REINALDO LUIS DOS SANTOS BRANDÃO, matrícula nº 54.045-5, Processo nº 082.010693/94, pelo período de 13.05.94 a 22.12.94.

ÂNGELA RODRIGUES REIS, matrícula nº 56.589-X, Processo nº 082.010478/94, a partir de 16.06.94.

MARIA INÊS MALUF DIB VALÉRIO, matrícula nº 64.080-8, Processo nº 082.010534/94, pelo período de 13.06.94 a 22.12.94.

MARTA REGINA BARCELOS DOS SANTOS MARTINS, matrícula nº 68.440-6, Processo nº 082.010201/94, pelo período de 01.03.94 a 15.07.94.

VERA LÚCIA PRIMO DE MELO, matrícula nº 68.507-0, Processo nº 082.010752/94, a partir de 31.05.94.

IVONE VALENTE LOBATO, matrícula nº 70.544-6, Processo nº 082.010520/94, pelo período de 13.05.94 a 22.12.94.

VERA LÚCIA SILVA MARQUES, matrícula nº 74.715-7, Processo nº 082.010501/94, a partir de 23.06.94.

ANTONIO TEIXEIRA MARINHO, matrícula nº 74.726-2, Processo nº 082.010535/94, pelo período de 13.05.94 a 22.12.94.

RITA DE CÁSSIA R. RODRIGUES, matrícula nº 75.289-4, Processo nº 082.020286/93, a partir de 23.12.93.

ELIANE RINCON FERREIRA, matrícula nº 76.109-5, Processo nº 082.10479/94, a partir de 18.05.94.

JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 83.587-0, Processo nº 082.010536/94, pelo período de 24.05.94 a 22.12.94.

JOSÉ ALVES DA SILVA, matrícula nº 94.233-2, Processo nº 082.010537/94, pelo período de 24.05.94 a 22.12.94.

ANA CLAUDIA NOGUEIRA VELOSO, matrícula nº 20.325-4, Processo nº 082.010473/94, a partir de 13.06.94.

ELIZABETH VIANA LEITE, matrícula nº 23.945-3, Processo nº 082.010494/94, pelo período de 31.05.94 a 20.12.94.

LUCIA DE FÁTIMA DA SILVA, matrícula nº 24.022-2, Processo nº 082.010521/94, a partir de 26.05.94.

- LUCIANE TEIXEIRA ANDRADE, matrícula nº 24.066-4, Processo nº 082.010499/94, a partir de 09.06.94.
- IDILENE MÁRCIA BOSE BENTO, matrícula nº 24.077-X, Processo nº 082.010503/94, a partir de 15.06.94.
- ROBER CARLOS BARBOSA DUARTE, matrícula nº 24.087-7, Processo nº 082.010695/94, a partir de 15.06.94.
- ELAYNE BEATRIZ DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 24.090-2, Processo nº 082.010500/94, a partir de 15.06.94.
- JOANA D'ARC DA PAZ DE LIMA, matrícula nº 24.111-3, Processo nº 082.010755/94, a partir de 15.06.94.
- MÁRCIA LÚCIA BARBOSA RODRIGUES, matrícula nº 24.142-3, Processo nº 082.010498/94, a partir de 09.06.94.
- DELZAIR AMÂNCIO DA SILVA, matrícula nº 24.144-X, Processo nº 082.010665/94, pelo período de 15.06.94 a 22.12.94.
- PATRÍCIA PEREIRA SILVA, matrícula nº 24.164-4, Processo nº 082.010699/94, a partir de 15.06.94.
- PRISCILA COSTA DE SOUZA, matrícula nº 24.209-8, Processo nº 082.010502/94, a partir de 15.06.94.
- MARCELO RIBEIRO DOS REIS, matrícula nº 24.211-X, Processo nº 082.010527/94, pelo período de 10.06.94 a 22.12.94.
- WILSON TIAGO COSTA, matrícula nº 24.396-5, Processo nº 082.010497/94, a partir de 16.06.94.
- REGINA GONÇALVES ALHERO, matrícula nº 24.556-9, Processo nº 082.010763/94, a partir de 29.06.94.
- ELIZABETE FÁTIMA ALVES, matrícula nº 24.081-8, Processo nº 082.010785/94, a partir de 04.07.94.
- MARCELO PINTO DE ASSIS, matrícula nº 24.052-4, Processo nº 082.010753/94, a partir de 23.06.94.
- CRISTINA MARIA DE CARVALHO VAL, matrícula nº 23.993-3, Processo nº 082.010715/94, a partir de 23.05.94.
- ALEXSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 23.973-9, Processo nº 082.010754/94, a partir de 09.06.94.
- DEVER DONIZETTI REZENDE, matrícula nº 23.918-6, Processo nº 082.010490/94, a partir de 20.05.94.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

RELAÇÃO DE SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE CARGOS DE PES
SOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, NOS TERMOS DO ART. 34,
DA LEI Nº 8.112/90:

ANGELES CORREIA MARTINEZ, mat. 69.982-9, Cargo Efetivo: Professor MG1Q,
Processo nº 082.010773/94, Data da Instrução: 13.07.94, a partir de
01.07.94.

ADRIANA MEDEIROS, mat. 44.373-5, Cargo Efetivo: Especialista de Assis-
tência à Educação/Apoio Técnico-Administrativo, Processo nº 082.010619/94,
Data da Instrução: 13.07.94, a partir de 30.06.94.

MAURO LUIZ RODRIGUES JUNIOR, mat. 67.147-9, Cargo Efetivo: Especialista
de Assistência à Educação/Apoio Técnico-Administrativo, Processo nº
082.010705/94, Data da Instrução: 13.07.94.

MARCO ANTONIO DE MORAES

ERRATA

PROCESSO Nº: 0082.008748/94; INTERESSADO: CARLOS ALBERTO EFFORI MATRÍCULA Nº: 54.456-6; ASSUNTO: ADICIONAIS DA LEI Nº 6.732/79.

ONDE SE LÊ: A PARTIR DE 23/06/93: 1/5 da Gratificação de Atividade Legislativa - GP01

A PARTIR DE 24/04/94: 1/5 da Gratificação de Atividade Legislativa - GP01

LEIA - SE : A PARTIR DE 23/06/93: 1/5 da Gratificação de Atividade Legislativa - GP01

A PARTIR DE 24/06/94: 1/5 da Gratificação de Atividade Legislativa - GP01

(Republicado, por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF Nº 126, de 30/06/94, pág. 27)

JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES

"LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES"

Processo nº: 0082.010293/94; Interessado: EUDICE DE MOURA FILHO

Autorizo a Licença para Trato de Interesses Particulares, pelo período de 01.08.94 a 31.07.96, com base no Art. 91, da Lei nº 8.112/90, relativamente à servidora EUDICE DE MOURA FILHO, matrícula nº 77.316-0.

JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES
Chefe do Gabinete
Diretoria Executiva

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 13 DE julho DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Declarar a vacância do Cargo de Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo) 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a pedido, de PEDRO DAMIÃO SOUSA SANTOS, de acordo com o artigo 33, inciso VIII, da Lei 8.112/90, a contar de 01.07.94, em virtude de sua posse em outro Cargo Público inacumulável.

PAULO AFONSO KALUME REIS.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

INSTRUÇÃO DE 03 DE JUNHO DE 1994.
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

R E S O L V E :

Autorizar a composição dos servidores dentro das Especialidades da Carreira Assistência Pública em Serviços Sociais na forma dos Anexos a esta Instrução, tendo em vista o disposto nas Resoluções Nº 023/92-CDL e Nº 014/93-CDL.

MARIA AUGUSTA EHRICH DE MENEZES

ANEXO A INSTRUÇÃO DE 03 DE JUNHO DE 1994.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
		ESPECIALIDADE / CLAS/PAD	ESPECIALIDADE / CLAS/PAD
058637	ADIMIR WIRCILEY CALDAS	AG.ADR.AUXILIAR	SEG II AG.ADMINISTRAT
030451	ANTONIO AIRES RIBEIRO	OP.ESTACIONAMEN	PRI IV AG.ADMINISTRAT
043118	ARUDA PIRES LIMA	AG.ADR.AUXILIAR	SEG IV AG.ADMINISTRAT
060518	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS	AG.ADR.AUXILIAR	PRI III AG.ADMINISTRAT
061190	CELIA MARIA RICARDO DE ALMEIDA	AUX.ATEM.SOCIAL	SEG II AG.ADMINISTRAT
061182	CELIA REGINA R OLIVEIRA	AG.ADR.AUXILIAR	PRI III AG.ADMINISTRAT
072400	CEZAR DO BOSCO ALVES	AG.EDUCA.SOCIAL	TER V AG.ADMINISTRAT
031046	DANIEL RIBEIRO PORTO	OP.ESTACIONAMEN	PRI IV AG.ADMINISTRAT
060356	EDINALDO MARTINS DE SOUZA	AUX.ATEM.SOCIAL	PRI IV AG.ADMINISTRAT
020184	EVANDRO DECA ALMEIDA	SUP.DE ESTACION	ESP III AG.ADMINISTRAT
071441	JORGE VENEROSO NETO	AG.SERV.ENGEN	TER V AG.ADMINISTRAT
015401	JOSE CALLIS DE OLIVEIRA	ART.ESP.ELET.MA	ESP III AG.ADMINISTRAT
040150	JOSE DE FRANCA B SOBRINHO	OP.ESTACIONAMEN	PRI II AG.ADMINISTRAT
027383	JOSE MILTON SOARES DE NELO	OP.ESTACIONAMEN	ESP I AG.ADMINISTRAT
037346	LEILANE ALVES CAMPOS	AUX.ATEM.SOCIAL	PRI III AG.ADMINISTRAT
074829	LUIZ CARLOS ALVES DE AZEVEDO	AG.EDUCA.SOCIAL	TER IV AG.ADMINISTRAT
028940	LUIZ HUMBERTO BORGES	AG.SERV.COMPL	PRI IV AG.ADMINISTRAT
066818	MARIA DO ROSARIO SANTOS	AG.ADR.AUXILIAR	SEG I AG.ADMINISTRAT
04184X	RANDAL OLIVEIRA BRITO DE MOURA	OP.ESTACIONAMEN	PRI II AG.ADMINISTRAT
070971	RENY MEIRELES DOS SANTOS	AG.ADR.AUXILIAR	TER V AG.ADMINISTRAT
057797	ROSANA FIGUEIREDO NEPOMUCENO	AG.ADR.AUXILIAR	SEG II AG.ADMINISTRAT

063886	ROSELITA COSMO DE SOUSA SALES	AG.ADM.AUXILIAR	SEG II	AG.ADMINISTRAT	SEG II				
071978	ROSELITA COSTA GARCIA	AG.ADM.AUXILIAR	TER V	AG.ADMINISTRAT	TER V				
070483	ROSIIVALDO BARBOSA MACIEL	AG.EDUCA.SOCIAL	TER V	AG.ADMINISTRAT	TER V				
039977	SILVIO LIMA SOARES	AG.ATEN.SOCIAL	PRI II	AG.ADMINISTRAT	PRI II				
06677X	SOLANGE ALVES DE PAULA	AG.ADM.AUXILIAR	SEG I	AG.ADMINISTRAT	SEG I				
039586	VICENTE DE PAULA DA COSTA LIMA	OP.ESTACIONAMEN	PRI III	AG.ADMINISTRAT	PRI III				
034754	CARLITO PEREIRA VIANA	AUX.ARTIFICE	PRI IV	AG.CONS.LIMP	PRI IV				
043044	JOAO JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	AG.CONS.LIMP	PRI IV	AG.CONS.LIMP	PRI IV				
074462	ANA LUCIA DOS SANTOS	AOSD	SEG III	AG.PORTARIA	SEG III				
070998	ELIZABETE DARIA NAZARE	AG.CONS.LIMP	PRI I	AG.PORTARIA	PRI I				
041823	ADAIR SOARES DE LIMA	OP.ESTACIONAMEN	PRI II	AG.SOCIAL	PRI II				
057029	ADELIAS ALMEDA PONCE	AG.SERV.COMPL	SEG IV	AG.SOCIAL	SEG IV				
059072	AGNALDO SILVA ARAUJO	AUX.ATEN.SOCIAL	SEG II	AG.SOCIAL	SEG II				
067067	ALCIMEIRE ALVES DE MATOS	AG.EDUCA.SOCIAL	SEG I	AG.SOCIAL	SEG I				
065102	ALCIONEDES NOVAIS DOS SANTOS	AG.EDUCA.SOCIAL	SEG I	AG.SOCIAL	SEG I				
073377	ANA LUCIA F FERREIRA DA SILVA	AUX.ATEN.SOCIAL	SEG I	AG.SOCIAL	SEG I				
064874	ANA LUCIA LUCAS VIEIRA	AG.EDUCA.SOCIAL	SEG I	AG.SOCIAL	SEG I				
041025	ANDREA BATISTA DE OLIVEIRA	AUX.ATEN.SOCIAL	PRI II	AG.SOCIAL	PRI II				
066583	ANTONIA DO ESPIRITO S DE SOUSA	AG.EDUCA.SOCIAL	SEG I	AG.SOCIAL	SEG I				
02841X	ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS	AG.SERV.COMPL	ESP I	AG.SOCIAL	ESP I				
065005	ANTONIO CARLOS DE O SANTOS	AG.EDUCA.SOCIAL	SEG I	AG.SOCIAL	SEG I				
040266	ANTONIO DE ARAUJO CARVALHO	OP.ESTACIONAMEN	PRI II	AG.SOCIAL	PRI II				
019615	ANTONIO GARCIA DANTAS	OP.ESTACIONAMEN	ESP III	AG.SOCIAL	ESP III				
056898	ANTONIO R DO NASCIMENTO	AUX.ATEN.SOCIAL	PRI IV	AG.SOCIAL	PRI IV				
059021	BASILIO GALDINO DE SOUZA	AUX.ATEN.SOCIAL	SEG II	AG.SOCIAL	SEG II				
014168	CEDILIA DE OLIVEIRA	AUX.ATEN.SOCIAL	ESP III	AG.SOCIAL	ESP III				
070688	CELINA DA SILVA COSTA	AG.EDUCA.SOCIAL	TER V	AG.SOCIAL	TER V				
073059	CLAUDIO HERNANI S TAVARES	AUX.ATEN.SOCIAL	SEG II	AG.SOCIAL	SEG II				
041734	CLEONE DA SILVA CRUZ	AUX.ATEN.SOCIAL	PRI II	AG.SOCIAL	PRI II				
042471	DORISMAR DIVINA ALVES DA SILVA	AUX.ATEN.SOCIAL	PRI I	AG.SOCIAL	PRI I				
071609	EDILEUZA XIMENIS C DOS SANTOS	AG.EDUCA.SOCIAL	TER V	AG.SOCIAL	TER V				
064998	EDINALVA FILGUEIRAS SILVA	AG.EDUCA.SOCIAL	SEG I	AG.SOCIAL	SEG I				
065412	EDNA CRISTINA MODESTO	AG.EDUCA.SOCIAL	SEG I	AG.SOCIAL	SEG I				
073245	ELIERSON DE SOUZA CAIXETA	AUX.ATEN.SOCIAL	SEG II	AG.SOCIAL	SEG II				
029017	ESMERALDA SOUSA DE O SANTOS	AUX.DE CAMPO	PRI IV	AG.SOCIAL	PRI IV				
07067X	EVALDA MARIA DOS SANTOS	AG.EDUCA.SOCIAL	TER V	AG.SOCIAL	TER V				
038482	FRANCISCA CAVALCANTE OLIVEIRA	AUX.ATEN.SOCIAL	PRI III	AG.SOCIAL	PRI III				
027359	FRANCISCA DAS CHAGAS ARAUJO	AUX.ATEN.SOCIAL	ESP I	AG.SOCIAL	ESP I				
060011	FRANCISCA RODRIGUES DE QUADRO	AUX.ATEN.SOCIAL	PRI I	AG.SOCIAL	PRI I				
065803	FRANCISCO MARCELINO DE M FILHO	AG.EDUCA.SOCIAL	SEG I	AG.SOCIAL	SEG I				
039136	GERALDO RODRIGUES ORNELAS	AUX.ATEN.SOCIAL	PRI III	AG.SOCIAL	PRI III				
063606	HUMBERTO LOPES DE SOUZA	AG.EDUCA.SOCIAL	SEG II	AG.SOCIAL	SEG II				
062103	JOANA BATISTA MESQUITA	AUX.DE CAMPO	SEG II	AG.SOCIAL	SEG II				
06467X	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA LIMA	AG.EDUCA.SOCIAL	SEG I	AG.SOCIAL	SEG I				
059080	JOAO EUFRASIO DE SOUZA FILHO	AUX.ATEN.SOCIAL	SEG II	AG.SOCIAL	SEG II				
036013	JOAO JUVENCIO DUARTE	PRI III	AG.SOCIAL	PRI III					
034649	JOSE ALBERTO RODRIGUES SILVA	AG.ADMINISTRAT	PRI IV	AG.SOCIAL	PRI IV				
064920	JOSE MILTON OLIVEIRA LIMA	AG.EDUCA.SOCIAL	SEG I	AG.SOCIAL	SEG I				
065714	JOSE NASCIMENTO DOS S NETO	AG.EDUCA.SOCIAL	SEG I	AG.SOCIAL	SEG I				
056464	JOSE PINTO DE OLIVEIRA	CON.MES.AR.GRAF	PRI III	AG.SOCIAL	PRI III				
071595	JOSETIE ADELINA DE FARIAS	AG.EDUCA.SOCIAL	TER V	AG.SOCIAL	TER V				
061476	MARGARIDA CRISTINA DE A SOARES	AUX.ATEN.SOCIAL	SEG II	AG.SOCIAL	SEG II				
059196	MARGARIDA MARIA DE SOUZA	AUX.ATEN.SOCIAL	SEG II	AG.SOCIAL	SEG II				
066672	MARIA APARECIDA BALZANI	AG.EDUCA.SOCIAL	SEG I	AG.SOCIAL	SEG I				
057215	MARIA DA CONCEICAO A DE SOUSA	AUX.ATEN.SOCIAL	SEG IV	AG.SOCIAL	SEG IV				
066060	MARIA DE FATIMA DAVI	AG.EDUCA.SOCIAL	SEG I	AG.SOCIAL	SEG I				
065773	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO	AG.EDUCA.SOCIAL	SEG I	AG.SOCIAL	SEG I				
075035	MARIA EUNICE LEAL DE SIQUEIRA	AG.EDUCA.SOCIAL	TER IV	AG.SOCIAL	TER IV				
067687	MARIA TRENITA DE S CAMPELO	AUX.ATEN.SOCIAL	SEG I	AG.SOCIAL	SEG I				
056782	MARIA TEREZA DA SILVA NOGUEIRA	AUX.ATEN.SOCIAL	SEG IV	AG.SOCIAL	SEG IV				
05710X	MARIA VIANEY DE O RIBEIRO	AUX.ATEN.SOCIAL	SEG IV	AG.SOCIAL	SEG IV				
066273	MARINA ALVES ROSA	AG.EDUCA.SOCIAL	SEG I	AG.SOCIAL	SEG I				
065781	MARIS STELLA LOPES BRAGA	AG.EDUCA.SOCIAL	SEG I	AG.SOCIAL	SEG I				
070742	MARISTELA SOUZA LOBATO	AG.EDUCA.SOCIAL	TER V	AG.SOCIAL	TER V				
027332	MARTA BONFIM DOS SANTOS	AUX.ATEN.SOCIAL	ESP I	AG.SOCIAL	ESP I				
024287	MIGUEL GOMES DE ARRUDA	AUX.ATEN.SOCIAL	ESP II	AG.SOCIAL	ESP II				
065692	NAIR DIAS SILVA	AG.EDUCA.SOCIAL	SEG I	AG.SOCIAL	SEG I				
054666	NATALINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	OP.ESTACIONAMEN	SEG III	AG.SOCIAL	SEG III				
065218	NILCEA MORENO SILVA	AG.EDUCA.SOCIAL	SEG I	AG.SOCIAL	SEG I				
066214	PEDRO DOS SANTOS ARAUJO	AG.EDUCA.SOCIAL	SEG I	AG.SOCIAL	SEG I				
070947	REGINA MARIA DA CONCEICAO	AUX.DE CAMPO	TER V	AG.SOCIAL	TER V				
064769	ROSANGELA MARIA V DE F OLIVEIR	AG.EDUCA.SOCIAL	SEG I	AG.SOCIAL	SEG I				
058971	SAMUEL CAVALCANTI L SOBRINHO	AUX.ATEN.SOCIAL	SEG II	AG.SOCIAL	SEG II				
074594	SILVANA APARECIDA ZANINI	AG.EDUCA.SOCIAL	TER IV	AG.SOCIAL	TER IV				
066001	SILVIA MARTINS DE J ALMEIDA	AG.EDUCA.SOCIAL	SEG I	AG.SOCIAL	SEG I				
03665X	SONIA REGINA R DA SILVA BUENO	AUX.ATEN.SOCIAL	PRI III	AG.SOCIAL	PRI III				
073083	SUSANA GARDENIA G DE MENESES	AUX.ATEN.SOCIAL	SEG II	AG.SOCIAL	SEG II				
06663X	TANIA FATIMA VILLA R MAGALHAES	AG.EDUCA.SOCIAL	SEG I	AG.SOCIAL	SEG I				
06825X	VALMIR RONALDO DE OLIVEIRA	AG.EDUCA.SOCIAL	SEG I	AG.SOCIAL	SEG I				
037559	VERA LUCIA BARBOSA DA SILVA	AUX.ATEN.SOCIAL	PRI III	AG.SOCIAL	PRI III				
066281	WILSON FERREIRA DA SILVA	AG.EDUCA.SOCIAL	SEG I	AG.SOCIAL	SEG I				
06386X	ADORANDO GOMES PUREZA	AG.CONS.LIMP	PRI IV	AOSA	PRI IV				
058041	ALBERANITA ANTONIO PEDROSO	AOSD	PRI III	AOSA	PRI III				
023361	ANA LUCIA CABRAL DA SILVA	AG.CONS.LIMP	ESP I	AOSA	ESP I				
062154	ANTONIO MARQUES DA LUZ	AOSD	PRI III	AOSA	PRI III				
045470	AN UNIO TEIXEIRA BRAGA	AG.CONS.LIMP	PRI IV	AOSA	PRI IV				
067844	AURILEIDES SALDANHA DE ANDRADE	AG.PORTARIA	PRI III	AOSA	PRI III				
058103	BARTOLOMEU VERISSIMO DE CASTRO	AG.CONS.LIMP	PRI IV	AOSA	PRI IV				
060895	DE MATOS	AG.CONS.LIMP	PRI IV	AOSA	PRI IV				
068020	CLEUSA ANTONIA DA SILVA	AG.CONS.LIMP	PRI III	AOSA	PRI III				
071676	DIOGO DE SOUZA LIMA	AOSD	SEG IV	AOSA	SEG IV				
036811	DJACI MARQUES	AOSD	PRI IV	AOSA	PRI IV				
068616	EDMILSON JOSE DE ALCANTARA	AG.CONS.LIMP	PRI III	AOSA	PRI III				
067334	ELIAS MARTINS BUENO	AUX.OP.AGROPEC	PRI III	AOSA	PRI III				
074438	ELIZETE SOARES	AOSD	SEG III	AOSA	SEG III				
027138	ELVIRA MARIA DE JESUS MOTA	AG.CONS.LIMP	PRI IV	AOSA	PRI IV				
049646	GABRIEL OLIVEIRA ROCHA	AG.CONS.LIMP	PRI IV	AOSA	PRI IV				
067016	HELOISA HELENA M DE O SILVA	AG.CONS.LIMP	PRI III	AOSA	PRI III				
074667	HERCULES DE OLIVEIRA LEAL	AOSD	SEG III	AOSA	SEG III				
067105	ILMAR LIMA ALENCAR	AOSD	PRI III	AOSA	PRI III				
006874	ILZA MARIA DE SOUZA E SILVA	AG.CONS.LIMP	ESP II	AOSA	ESP II				
064289	IONICI SIMPLICIO	AG.PORTARIA	PRI III	AOSA	PRI III				
044830	ISIDORO SOARES DA FONSECA	AG.CONS.LIMP	PRI IV	AOSA	PRI IV				
048690	JAN BUARQUE DE FRANCA GUSMAO	AG.CONS.LIMP	PRI IV	AOSA	PRI IV				
060577	LUCIENE GOMES MARTINS	AG.CONS.LIMP	PRI IV	AOSA	PRI IV				
031224	LUIS PACIFICO DE SOUSA	AG.CONS.LIMP	PRI IV	AOSA	PRI IV				
035211	MANOEL ALVES LEITAO	AOSD	PRI IV	AOSA	PRI IV				
04802X	MANOEL MARTINS	AG.CONS.LIMP	PRI IV	AOSA	PRI IV				
041920	MARCELO AIRTON B DOS ANJOS	AOSD	PRI IV	AOSA	PRI IV				
068586	MARIA APARECIDA L DA SILVA	AOSD	PRI III	AOSA	PRI III				
063584	MARIA AUXILIADORA R MONTEIRO	AG.CONS.LIMP	PRI IV	AOSA	PRI IV				
061247	MARIA VALERIA ARAUJO RIBEIRO	AOSD	PRI IV	AOSA	PRI IV				
074713	MARTA LUCIA ALVES SHIGA	AG.CONS.LIMP	SEG III	AOSA	SEG III				
039497	PAULO ROBERTO DE MEDEIROS	AUX.ARTIFICE	PRI IV	AOSA	PRI IV				
048208	RAIMUNDO RIBEIRO DOS SANTOS	AG.CONS.LIMP	PRI IV	AOSA	PRI IV				
036765	ROSANA GONCALVES DE BRITO	AOSD	PRI IV	AOSA	PRI IV				
056391	SANTUZZA NOVAES SILVA DE SOUZA	AOSD	PRI III	AOSA	PRI III				
048437	SEBASTIAO BENEDITO SANTANA	AG.CONS.LIMP	PRI IV	AOSA	PRI IV				
043176	SEBASTIAO BISPO BELTRAO	AG.CONS.LIMP	PRI IV	AOSA	PRI IV				
059595	TANIA M CAVALCANTI DA SILVA	AG.CONS.LIMP	PRI III	AOSA	PRI III				
070564	TEREZA CRISTINA F DE CARVALHO	AOSD	PRI I	AOSA	PRI I				
071986	VERALUCIA BEZERRA DA COSTA	AOSD	SEG IV	AOSA	SEG IV				
021636	VICENTE DE PAULA CARDOSO	AUX.ARTIFICE	ESP I	AOSA	ESP I				
03696X	VICENTE DE PAULO DOS SANTOS	AOSD	PRI IV	AOSA	PRI IV				
068527	WANDERLEY RODRIGUES NOVAIS	AG.CONS.LIMP	PRI III	AOSA	PRI III				
074446	WILMA LUCIA SOARES	AOSD	SEG III	AOSA	SEG III				
051284	ANTENOR FRANCISCO DAS CHAGAS	AG.CONS.LIMP	PRI IV	AOSD	PRI IV				
053465	EVA QUINTINO CORREA	AG.CONS.LIMP	PRI IV	AOSD	PRI IV				
054836	MANOEL SOARES CAMELO	AG.CONS.LIMP	PRI IV	AOSD	PRI IV				
058025	PATRICIO DA SILVA MACIEL	AG.CONS.LIMP	PRI III	AOSD	PRI III				
054895	PAULO CIRILO PEREIRA	AG.CONS.LIMP	PRI IV	AOSD	PRI IV				
010138	ALDREZ PEREIRA DOS SANTOS	VIGIA	ESP II	AOSD	ESP II				
071668	ANEY ALVES DE BARROS	AOSD	ESP I	AOSD	ESP I				
040304	ANTONIA ANTONIRA DUARTE	AOSD	PRI IV	AOSD	PRI IV				
056642	ANTONIA GOMES MACIEL	AOSD	PRI IV	AOSD	PRI IV				
056715	CLOTILDES LIMA DA NOBREGA	AOSD	PRI IV	AOSD	PRI IV				

045381	MANOEL GOMES DA SILVA	AG.CON.S.LIMP	PRI IV	COP/MERENDEIRA	PRI IV
071854	MARIA DE FATIMA P DE LIMA	AG.CON.S.LIMP	SEG IV	COP/MERENDEIRA	SEG IV
029203	MARIA DE LURDES R WILLIAM	AG.CON.S.LIMP	PRI IV	COP/MERENDEIRA	PRI IV
023078	PERPETUA LOPES DE SANTANA	AG.CON.S.LIMP	ESP I	COP/MERENDEIRA	ESP I
017108	SEBASTIANA CORREA DE OLIVEIRA	AG.CON.S.LIMP	ESP I	COP/MERENDEIRA	ESP I
072273	JOSE DA SILVA MELO	AUX.ASS.EDUCA	TER V	COSTUREIRA	TER V
056421	IRACEMA DE SOUZA PEDROSO	AOSD	PRI IV	LAV/PASSADEIRA	PRI IV
047996	SEBASTIAO VICENTE DA SILVA	AG.CON.S.LIMP	PRI IV	LAV/PASSADEIRA	PRI IV
072281	GERALDO PIRES MACIEL	AUX.ASS.EDUCA	TER V	MARCEIRO	TER V
054798	ANTONIO BEZERRA DA SILVA	AG.CON.S.LIMP	PRI IV	VIGIA	PRI IV
041394	ANTONIO GOMES DO NASCIMENTO	AOSD	PRI IV	VIGIA	PRI IV
068470	CARLOS DA SILVA FERNANDES	AG.CON.S.LIMP	PRI III	VIGIA	PRI III
054712	CARMELO JOSE DA SILVA	AG.CON.S.LIMP	PRI IV	VIGIA	PRI IV
039748	ELCI PEREIRA PASSOS	AG.CON.S.LIMP	PRI IV	VIGIA	PRI IV
050369	EXPEDITO CESARIO	AG.CON.S.LIMP	PRI IV	VIGIA	PRI IV
05478X	FRANCISCO DAS CHAGAS VARJAO	AG.CON.S.LIMP	PRI IV	VIGIA	PRI IV
055379	GERALDO ALVES BATISTA	AG.CON.S.LIMP	PRI IV	VIGIA	PRI IV
05223X	JAIMÉ PEREIRA DOS SANTOS	AG.CON.S.LIMP	PRI IV	VIGIA	PRI IV
043143	JOAO BATISTA RODRIGUES	AG.CON.S.LIMP	PRI IV	VIGIA	PRI IV
050083	JOAO FERNANDES DA SILVA	AG.CON.S.LIMP	PRI IV	VIGIA	PRI IV
052485	JOSE ESTEVAO DOS REIS	AG.CON.S.LIMP	PRI IV	VIGIA	PRI IV
038466	JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO	AG.CON.S.LIMP	PRI IV	VIGIA	PRI IV
05321X	JOSE WILTON OLIVEIRA SILVA	AG.CON.S.LIMP	PRI IV	VIGIA	PRI IV
054690	MANOEL AVELINO PEREIRA	AG.CON.S.LIMP	PRI IV	VIGIA	PRI IV
049816	MARCOS RODRIGUES CORREIA	AG.CON.S.LIMP	PRI IV	VIGIA	PRI IV
049832	MENDES ALVES DA SILVA	AG.CON.S.LIMP	PRI IV	VIGIA	PRI IV
041328	MESSIAS QUERINO DE SOUZA	AG.CON.S.LIMP	PRI III	VIGIA	PRI III
045136	QUIRINO RAMOS DE OLIVEIRA	AG.CON.S.LIMP	PRI IV	VIGIA	PRI IV
052108	REGIVAN DE OLIVEIRA MORAIS	AG.CON.S.LIMP	PRI IV	VIGIA	PRI IV
039438	SEBASTIAO RAIMUNDO DA SILVA	AG.CON.S.LIMP	PRI IV	VIGIA	PRI IV
049875	SEVERINO AMERICO DA SILVA	AG.CON.S.LIMP	PRI IV	VIGIA	PRI IV
049840	VAUDY FRANCISCO SANTANA	AG.CON.S.LIMP	PRI IV	VIGIA	PRI IV
051004	WASHINGTON CARLOS REINALDO	AG.CON.S.LIMP	PRI IV	VIGIA	PRI IV

INSTRUÇÃO DE 12 DE julho DE 1.994

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1.990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 101.000912/94,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA MADALENA DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula nº 00567-3, no Cargo de Assistente Superior em Serviços Sociais, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, acrescido aos proventos as vantagens do artigo 2º, § 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1.979, alterada pelos Decretos-Leis nºs. 1.746, de 27 de dezembro de 1.979 e 2.153, de 24 de julho de 1.984 e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1.989.

MARIA AUGUSTA EHRICH DE MENEZES

INSTRUÇÃO DE 12 DE julho DE 1.994

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1.990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 101.000911/94,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a LINEY NEY OLIVEIRA, matrícula nº 02501-1, no Cargo de Assistente Intermediário em Serviços Sociais, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, acrescido aos proventos as vantagens do artigo 192, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990.

MARIA AUGUSTA EHRICH DE MENEZES

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 05 DE 04 DE JULHO DE 1994.

Dispõe sobre a criação e descrição das especialidades de carreira Atividades de Apoio à Reintegração Social do Adolescente Infrator e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 10. da Lei n. 661, de 28 de janeiro de 1994 e no Processo n. 101.000.630/94,

R E S O L V E :

1. Ficam aprovadas as especialidades e as respectivas descrições da carreira Atividades de Apoio à Reintegração Social do Adolescente Infrator, nos moldes dos Anexos I e II desta Ordem-de-Serviço.

2. Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de julho de 1994.

LÉLIO CASTRO CIRILLO

SECRETARIA DE OBRAS

PROCESSO: 092.004.380/94

INTERESSADO: SECRETARIA DE OBRAS

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Em cumprimento ao disposto no CAPUT no Artigo 25, combinado com o Artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a inexigibilidade de licitação a favor da Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB, para atender despesas com o Sistema de Abastecimento de Água do Vale do Amhecer-DF, convênio a ser firmado entre o GDF e a CAESB.

Brasília, 12 de julho de 1.994.

MARCOS DE ALMEIDA CASTRO

Secretário de Obras

PROCESSO: 092.004.379/94

INTERESSADO: SECRETARIA DE OBRAS

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Em cumprimento ao disposto no CAPUT no Artigo 25, combinado com o Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a inexigibilidade de licitação a favor da Companhia de Água e Esgoto de Brasília-CAESB, para atender despesas com o Sistema de Abastecimento de Água de Santa Maria-DF, convênio a ser firmado entre o GDF e a CAESB.

Brasília, 12 de julho de 1.994.

MARCOS DE ALMEIDA CASTRO

Secretário de Obras

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA DE 13 DE JULHO DE 1994.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso III, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de setembro de 1976,

R E S O L V E :

Mandar cessar o pagamento da Gratificação de Gabinete por Encargo em Gabinete, na Categoria de Assistente, concedida a NEDMA RODRIGUES BIJOS, matrícula nº 21.461-2, a partir de 12 de julho de 1994.

JOSÉ GERALDO MACIEL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER-DF

INSTRUÇÃO DE 01 DE JULHO DE 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, item VIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 20.12.93 e de acordo com a competência delegada no artigo 2º, alínea "n", do Decreto nº 12.667, de 06.07.90 e tendo em vista o constante do Processo nº 113.000207/92,

R E S O L V E :

Conceder Adicional à Lei nº 6.732, de 04.12.79, em consonância com os artigos 2º e 2º da Lei nº 062, de 12.12.89, e 4º do Decreto nº 12.207, de 13.02.90, substituindo 1/3 de DAS-02 por 1/3 de DE6-13, ficando 2/3 de DAS-02, 2/3 de DE6-14 e 1/3 de DE6-13, na incorporação que faz parte do serviço JBSSE FERRENTINO CAIXEIRA, matrícula de Alencarides Romário dos Santos, matrícula nº 93.908-01.

01/07 GENZARO RODRIGUES LOPES

37.640-X MOISES VICTORIANO DE SOUZA
 39.729-6 GLORIA DIAS DA SILVA
 39.752-0 BALTAZAR CRISTINO DA SILVA
 21.101-X LEA SEBASTIANA MEIRELES DO SANTOS
 40.776-3 IRECE FONSECA MORENO
 40.472-1 MARCELO RIBEIRO MEIRELLES
 40.264-8 DÉRCIO DENIS DE AZEVEDO MARTINS
 31.850-7 OSMAR ALVES MARGUES
 II - Conceder o Adicional de Insalubridade - GRAU MÉDIO, a partir de 17.06.94, aos servidores abaixo relacionados:
 MATRÍCULA NOME
 39.576-5 MAURO SANTANA DE JESUS
 35.155-5 AELIO C. JÚNIOR
 19.107-8 OSMAR R. DE OLIVEIRA
 25.524-6 ROSIMAR M. S. SILVA
 27.182-9 CRISTINA O. MEIRELES
 ANTÔNIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE JULHO DE 1994.
 O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "c", da Portaria nº 033/SSP-DF, de 21 de junho de 1993, e o constante no Processo nº 050.000832/94,
 R E S O L V E
 I - Conceder o Adicional de Insalubridade - GRAU MÉDIO, a partir de 09.06.94, ao servidor PRUDÊNCIO ALVES DA SILVA, matrícula nº 23.562-8.
 II - Conceder o Adicional de Insalubridade - GRAU MÉDIO, a partir de 23.03.94, aos servidores abaixo relacionados:
 MATRÍCULA NOME
 31.448-X JADER GLAYDSON BARCELOS BRITO
 24.095-8 ANDRÉ ORTIZ JÚNIOR
 19.549-9 JOSÉ ANTÔNIO DE FREITAS CHAVES
 ANTÔNIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE JULHO DE 1994.
 O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "d", da Portaria nº 033/SSP-DF, de 21 de junho de 1993, considerando a justificativa da Seção de Processamento de Dados/DAG, através do Processo nº 050.000977/94,
 R E S O L V E
 AUTORIZAR o pagamento pela prestação de serviços extraordinários, até o limite de 44 (quarenta e quatro) horas extras mensais, no período de 01 a 30.07 do corrente ano, ao servidor ADILSON RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 39.902-7.
 ANTÔNIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE JULHO DE 1994
 O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria nº 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do processo nº 050.000.728/94,
 R E S O L V E
 CONCEDER, a partir de 01 de janeiro de 1991, nos termos do artigo 248 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão especial vitalícia a JOSEFA DE ALMEIDA, genitora do ex-servidor CARLOS DE ALMEIDA, Agente de Polícia, 2ª Classe, Padrão I, matrícula nº 28.308-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, falecido em 20 de julho de 1969, da Indenização de Habilitação Policial Civil, nos termos do artigo 8º, item I, do Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1985, e da Gratificação por Operações Especiais, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.162, de 08 de janeiro de 1991.
 ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE JULHO DE 1994
 O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria nº 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do processo nº 050.000.943/94,
 R E S O L V E
 CONCEDER, a partir de 22 de junho de 1994, nos termos dos artigos 215 e 217, item I, alínea "a", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão especial vitalícia a CLEONICE LUIZ DOS SANTOS, viúva do ex-servidor ARGEMIRO BASÍLIO DOS SANTOS, Agente de Polícia, 2ª Classe, Padrão I, matrícula nº 15.454-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, falecido em 22 de junho de 1994, calculada com base na última remuneração percebida pelo ex-servidor.
 ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 830/94, 06 DE JULHO DE 1994.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43, INCISO XLIII DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 3535 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1976,

R E S O L V E :

APROVAR o MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE SINDICÂNCIA, TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR a ser adotado no Departamento de Trânsito do Distrito Federal,

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 831/94, Brasília, DF., 06 de Julho de 1994.

Cria a Comissão Permanente de Sindicância, Tomadas de Contas Especial e de Processo Administrativo Disciplinar no Departamento de Trânsito do Distrito Federal e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43, INCISO XLIII DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 3535 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1976,

R E S O L V E :

1. CRIAR em caráter excepcional a Comissão Permanente de Sindicância, Tomadas de Contas Especial e de Processo Administrativo Disciplinar, no Departamento de Trânsito do Distrito Federal - COPER.

2. A Comissão Permanente de Sindicância, Tomadas de Contas Especial e de Processo Administrativo Disciplinar, subordinada diretamente ao Diretor-Geral, compete :

a) assessorar o Diretor-Geral, coordenando, acompanhando, orientando e controlando o andamento dos processos, prazos e trabalhos executados pelas Comissões de Tomadas de Contas Especial, Sindicâncias e de Processos Administrativos Disciplinar;

b) examinar e assessorar o Diretor-Geral, na preparação das Minutas dos expedientes relacionados com as apurações em processos administrativos e Tomadas de Contas Especial;

c) receber, controlar, examinar e orientar providências em relação aos processos a serem remetidos à Junta de Controle ou Tribunal de Contas do Distrito Federal;

d) analisar e orientar providências nos casos de violação de dispositivo do Código de Ética, por servidor do DETRAN/DF; e

e) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Geral, no interesse da administração.

3. Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir desta data.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 847 DE 08 DE JULHO DE 1994.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976,

R E S O L V E :

Elogiar a servidora ONEIDE VIEIRA DA FONSECA, matrícula nº 00.897-4, pela excelente atuação quando designada para substituir a Secretária da Gerência de Controle de Veículos, em seus afastamentos eventuais, no período de 1989 a 1994.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 848 /94 DE 12 DE JULHO DE 1994.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976,

R E S O L V E :

Autorizar a concessão de 14,5 (quatorze e meia) diárias ao servidor BERNARDO AMORIM DA COSTA, mat. 072-8, com destino a Uberlândia/MG, no período de 04 de julho a 17 de julho de 1994, para participar do Curso de Pós-Graduação "LATO-SENSU" em Trânsito.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 849 DE 12 DE JULHO DE 1994.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XXVI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976,

R E S O L V E :

DESIGNAR, MARIA ALDEÍDE NOGUEIRA SALES, matrícula nº 01.095-3, para substituir o Gerente de Administração Geral, em suas ausências e impedimentos eventuais.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE PESSOAL

PORTARIA DE 08 DE JULHO DE 1994.

O COMANDANTE GERAL EVENTUAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994;

R E S O L V E :

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 06 de julho de 1994, o Capitão QOPM FRANCISCO CARLOS DA SILVA NIÑO - Mat 50.018/6, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver passado à disposição da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, em função de natureza militar.

ANTONIO DE ALMEIDA BARBALHO - CORONEL QOPM
COMANDANTE GERAL EVENTUAL

PORTARIA DE 08 DE JULHO DE 1994.

O COMANDANTE GERAL EVENTUAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994;

R E S O L V E :

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 31 de maio de 1994, o Major QOPM PAULO MIRANDA DE SIQUEIRA - Mat 00.358/1, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação.

ANTONIO DE ALMEIDA BARBALHO - CORONEL QOPM
COMANDANTE GERAL EVENTUAL

PORTARIA DE 08 DE JULHO DE 1994.

O COMANDANTE GERAL EVENTUAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994;

R E S O L V E :

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 31 de maio de 1994, o Capitão QOPM FRANCISCO CARLOS DA SILVA NIÑO - Mat 50.018/6, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação.

ANTONIO DE ALMEIDA BARBALHO - CORONEL QOPM
COMANDANTE GERAL EVENTUAL

PORTARIA DE 08 DE JULHO DE 1994.

O COMANDANTE GERAL EVENTUAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994;

R E S O L V E :

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 31 de maio de 1994, o Primeiro-Tenente QOPM PAULO ROBERTO BARBOSA FERREIRA - Mat 50.086/0, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o

artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação.

ANTONIO DE ALMEIDA BARBALHO - CORONEL QOPM
COMANDANTE GERAL EVENTUAL

PORTARIA DE 08 DE JULHO DE 1994.

O COMANDANTE GERAL EVENTUAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994;

R E S O L V E :

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 08 de julho de 1994, o Major QOPM FRANCISCO DAL MOLIN DA ROSA - Mat. 00.351/4, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver passado à disposição da Casa Militar do Governador do Distrito Federal, em função de natureza militar.

ANTONIO DE ALMEIDA BARBALHO - CORONEL QOPM
COMANDANTE GERAL EVENTUAL

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

INSTRUÇÃO DE 06 DE julho DE 1994

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere a Instrução nº 01 de 23.05.91, do Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Designar **JOSÉ LUTZ COSTA**, matrícula nº 913-X, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, para substituir no período de 11.07.94 a 30.07.94, **CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL**, matrícula nº 373-5, Chefe da Seção de Controle Orçamentário, da Divisão Financeira, do Departamento de Administração Geral-DE-FCDF, símbolo DFG-06, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao exercício de 1994.

JOSÉ MARIA BEZERRA PAIVA

INSTRUÇÃO DE 06 DE julho DE 1994

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere a Instrução nº 01, de 23.05.91, do Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Designar **MANOEL MARTINS PEREIRA**, matrícula nº 66.678-5, Professor MG30, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, à disposição da Fundação Cultural do Distrito Federal, para substituir, no período de 11.07.94 a 30.07.94, **JOSÉ EURICO DE ANDRADE**, matrícula nº 70.861-5/FEDF, Administrador do Museu de Arte de Brasília-DE-FCDF, símbolo DFG-10, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao exercício de 1994.

JOSÉ MARIA BEZERRA PAIVA

INSTRUÇÃO DE 06 DE julho DE 1994

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere a Instrução nº 01 de 23.05.91, do Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Designar **EDIMÍCIO FERREIRA LIMA**, matrícula nº 427-8, Encarregado de Vigilância, da Seção de Zeladoria-DSG-DAG-DE-FCDF, símbolo DFG-03, para substituir no período de 11.07.94 a 30.07.94, **FERNANDO DE SOU**

SA DIAS, MATRÍCULA Nº 391-3, Chefe da Seção de Zeladoria-DSG-DAG-DE-FEDF, símbolo DFG-05, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao exercício de 1994.

JOSÉ MARIA BEZERRA PAIVA

INSTRUÇÃO DE 06 DE julho DE 1994

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere a Instrução nº 01 de 23.05.91, do Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal,

R E S O L V E:

Designar PAULO PLACIDINO DA SILVA, matrícula nº 837-0, Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro Suplementar de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, para substituir no período de 27.07.94 a 15.08.94, MARCIA LIMA NOGUEIRA DA GAMA, matrícula nº 57.640-9/FEDF, Assistente do Administrador do Museu de Arte de Brasília-DE-FCDF, símbolo DFG-05, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao exercício de 1994.

JOSÉ MARIA BEZERRA PAIVA

INSTRUÇÃO DE 06 DE julho DE 1994

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere a Instrução nº 01 de 23.05.91, do Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal,

R E S O L V E:

Designar ELMARA FABRINI DE SOUZA MONTORO, matrícula nº 870-2, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro Suplementar de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, para substituir, no período de 18.07.94 a 06.08.94, VIVIANE IRENE FONSECA DORNAS, matrícula nº 1.186-X, Secretária do Núcleo de Planejamento e Controle-DE-FCDF, símbolo DFG-03, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao exercício de 1994.

JOSÉ MARIA BEZERRA PAIVA

INSTRUÇÃO DE 06 DE julho DE 1994

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere a Instrução nº 01 de 23.05.91, do Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal,

R E S O L V E:

Designar EDILEUZA DE FÁTIMA ALVES CARDOSO, matrícula nº 657-2, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, para substituir no período de 11.07.94 a 30.07.94, EDIMICIO FERREIRA LIMA, matrícula nº 427-8, por motivo de seu afastamento para substituir outro cargo em comissão.

JOSÉ MARIA BEZERRA PAIVA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 07 DE JULHO DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o constante do processo 081.001066/94,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, MARIA DO SOCORRO LEAL DE CASTRO, matrícula nº 824-9, de Cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro Suplementar de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, a partir de 03 de junho de 1994.

CESAR BAIOCCHI

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

Concedo, com base no artigo 197, inciso I, da Lei nº 8.112/90, c/c o artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 12.740/90, Salário-Família à servidora abaixo relacionada:

PROCESSO Nº : 081.001207/94

INTERESSADA : MARINETE PONTES BRITO, matrícula nº 803-6

ASSUNTO : Concessão de Salário-Família, a partir de 29.06.94, pelo dependente YURI VALERIANO BRITO DE CAMARGOS (filho), nascido em 30.08.93.

Brasília, 07.07.94

CESAR BAIOCCHI

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOIO À ARTE E À CULTURA

- FAAC -

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOIO À ARTE E À CULTURA - FAAC, no uso de suas atribuições regimentais, conforme disposto no Decreto nº 14.085, de 05 de agosto de 1992 e, tendo em vista o que consta da 17ª Reunião Extraordinária, delibera a seguinte pauta:

Projeto Deferido:

Processo nº 150.000623/92

Interessado: GISELE LOISE SERZEDELLO CORRÊA SANTORO

Área: Arte Cênica, Teatro e Dança.

Projeto: Curso Integrado de Dança e Artes Cênicas.

Objetivo: Contribuir para o desenvolvimento profissional de atores, bailarinos e professores de dança do Distrito Federal.

Valor: 197,6 UPDFs, correspondente a R\$ 13.077,14 (treze mil, setenta e sete reais e quatorze centavos) divididos em parcelas mensais de:

R\$ 5.230,86 mais 4 (quatro) parcelas de R\$1.961,57.

CÉSAR BAIOCCHI

Presidente

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOIO À ARTE E À CULTURA - FAAC, no uso de suas atribuições regimentais, conforme disposto no Decreto nº 14.085, de 05 de agosto de 1992 e, tendo em vista o que consta da 17ª Reunião Ordinária delibera a seguinte pauta:

Projeto Deferido.

Processo nº 150.000217/94

Interessado: ASA VÍDEO STÚDIO LTDA

Área: Cinema/Vídeo.

Projeto: O Sonho de Dom Bosco

Objetivo: Divulgar um antecedente histórico determinante para a compreensão da localização de Brasília.

Valor: 200 UPDFs, correspondente a R\$ 13.236,00 (treze mil, duzentos e trinta e seis reais).

CÉSAR BAIOCCHI

Presidente

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROCESSO Nº: 191.000.729/94

ASSUNTO....: Aquisição de Mapas

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, no valor de Cr\$ 5.812.500,00 (cinco milhões, oitocentos e doze mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando o atendimento de despesas com aquisição de Mapa Base do Distrito Federal, Uso do Solo e de Unidades Hidrográficas, para uso no IEMA.

A dispensa foi fundamentada no Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista as justificativas constantes do processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria Administrativa-Financeira do IEMA, para as providências complementares.

Brasília, 22 de junho de 1994

MARIA DO CARMO DE L. BEZERRA

Secretária da SEMATEC

PROCESSO Nº: 094.000.218/94

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA - SLU

ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 1993.

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, considerando o Certificado de Auditoria Nº 141/94-DpA/SEFP e demais informações constantes do processo nº 094.000.218/94, manifesta-se, de conformidade com o inciso X, art. 140 do Regimento do TCDF, pela regularidade das contas dos Agentes de Material do SLU, Ronaldo de Souza e Cássio Luiz de Oliveira, relativas ao exercício de 1993.

Publique-se e encaminhe-se em seguida ao Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Brasília, 28 de junho de 1994.

MARIA DO CARMO L. BEZERRA

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROCESSO Nº 030.000.139/94

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº 015/94

Autorizo a concessão de 4,5 (quatro e meia) diárias a RAIMUNDO FERREIRA DA COSTA FILHO, matrícula nº 38.721-5, Assessor de Gabinete, no valor total de 320,67 (trezentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), para atender a despesas com viagem a cidade de São Paulo-SP, para representar o ICT na FENASOF, de 18 a 22/07/94.

PAULO ALVIM

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ORDEN DE SERVIÇO DE 11 DE JULHO DE 1994

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DF, constituída pela Ordem de Serviço nº 026 de 29/07/91,

RESOLVE:

Publicar o resultado da Avaliação de Desempenho dos servidores abaixo, lotados neste Instituto, referente ao período de 16/10/93 a 15/04/94.

CANTÍDIO FERNANDES DA SILVA (Presidente), MARIA DE OLIVEIRA COSTA RIBEIRO (Membro), CLÁUDIA ALVES FREITAS (Membro).

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - RESULTADO FINAL
PERÍODO DE 16/10/93 a 15/04/94

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	GRAU	CONCEITO
ALBERTINA RUFINO DA COSTA	33.152-X	*	*
AIRTON JOSÉ BARROS DE SOUSA	38.049-0	*	*
ALZIRA MARIA FERREIRA DA SILVA	00.024-8	*	*
AMBROSINA Mª DE J. LEITE OLIVEIRA	25.103-8	5,00	EXCELENTE
ANA EMÍLIA DE OLIVEIRA CAMPOS	37.487-3	*	*
ANA REGINA FEITOSA DE BRITO	00.026-4	*	*
CANTÍDIO FERNANDES DA SILVA	00.008-6	5,00	EXCELENTE
CARLOS EDSON DA CONCEIÇÃO VALENTIM	31.135-9	5,00	*
CLÁUDIA ALVES FREITAS	00.041-3	5,00	EXCELENTE
DANIEL LEVI DE F. RODRIGUES	00.029-0	*	*
DIMAS DONISETTE ROCHA	30.800-5	5,00	EXCELENTE
DONATILA ALVES DA SILVA CAVALCANTE	32.044-7	5,00	EXCELENTE
ELIANA MARQUES BARRETO	38.074-1	*	*
EVERALDO DA COSTA	38.947-1	*	*
FERNANDO DA COSTA ASSUNÇÃO	32.031-5	5,00	EXCELENTE
FLÁVIO JOSÉ ALVES CÉSAR	39.011-9	*	*
ISÉLIA SOARES BARBOSA	33.704-8	5,00	EXCELENTE
IVAN LAERTE FETT LAYDNER	00.027-2	*	*
JOANA D'ARC DA CRUZ SANTOS	23.206-8	5,00	EXCELENTE
JURACI GOMES DA SILVA	30.803-X	5,00	EXCELENTE
LUIZ CARLOS BURITI PEREIRA	00.023-X	*	*
MANOEL MESSIAS ALVES DE AGUIAR	37.600-0	*	*
MÁRCIA TERESA DAL SECCO	00.036-1	*	*
MARIA CRISTINA DE BRITO	38.028-0	*	*
MARIA DAS DORES GALVÃO	22.399-9	5,00	EXCELENTE
MARIA DE OLIVEIRA COSTA RIBEIRO	30.869-2	5,00	EXCELENTE
MARIA ERENEIDE VIRIATO DE OLIVEIRA	30.805-6	5,00	EXCELENTE
MARIA JOSÉ ALVES DE LEMOS	37.890-9	*	*
MARIA ODILIA QUEIROZ	23.211-4	5,00	EXCELENTE
REGINA MARIA DIAS BUANI DOS SANTOS	00.028-0	*	*
REGINALICE Mª DA GRAÇA BUENO SAAB	00.038-0	*	*
RICARDO DIAS RAMAGEM	00.031-0	*	*
TEREZA CRISTINA E. DE OLIVEIRA	00.032-9	*	*

(*) ESTÁGIO PROBATÓRIO

IEMA - INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DF

ORDEN DE SERVIÇO DE 11 DE JULHO DE 1994

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso XXIII, Capítulo I do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 11.966, de 10 de novembro de 1989.

RESOLVE:

Designar nos termos do artigo 1º e do item I do artigo 2º do Decreto 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto 6.608, de 09 de fevereiro de 1982, RAIMUNDA NONATO MACEDO, matrícula nº 37.889-5, para substituir ANTONIA MARTINS FEITOSA, matrícula 00.064-7, Encarregado do Serviço de Educação Ambiental, DFG-02, da Diretoria Geral do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares do titular no período de 04.07.94 a 23.07.94.

MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA GAB/PRG DE 11 DE JULHO DE 1994.

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4591, de 08 de março de 1979, combinado com o artigo 51, Parágrafos 3º e 4º, do Decreto nº 10.996, de 26 de janeiro de 1988, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 13.993, de 11 de junho de 1992, e artigo 51, Parágrafos 3º e 4º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

1. Constituir COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para no âmbito da Procuradoria Geral do Distrito Federal, realizar as licitações, na modalidade de Convite, para a aquisição de materiais e prestação de serviços, de acordo com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 13.993, de 11 de junho de 1992.

2. Fixar a composição da Comissão de que trata o item anterior em 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) membros suplentes, designados para um mandato de 01 (um) ano, nos termos do artigo 51, parágrafo 4º, do Decreto nº 10.996, de 26 de janeiro de 1988 e artigo 51, caput e parágrafos 3º e 4º da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.

3. Designar, para o exercício do mandato de 01 (um) ano, a contar de publicação desta Portaria:

I - Como membros efetivos os servidores IRANI BEZERRA DOS SANTOS, Matrícula nº 41.622-3, Auxiliar de Administração Pública, que atuará como Presidente da Comissão, REGINA CÁLIA ALVES DE VASCONCELOS, Matrícula nº 39.797-0, Técnica de Administração Pública, EDIVALDO FERNANDES DA SILVA, Matrícula nº 33.672-6, Auxiliar de Apoio às Atividades Jurídicas, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

II - Como membros suplentes os servidores ANA MARIA DE MOURA, Matrícula nº 31.040-9, Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas, IVANILDE BARROS PEREIRA, Matrícula nº 40.697-X, Técnica de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO

PROCESSO Nº : 020.000.601/94

INTERESSADO : LEX EDITORA S/A

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o processo acima, ratifico os procedimentos adotados pela Diretora da Divisão de Administração Geral, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização de despesa em favor da interessada indicada na aquisição de 1 coleção de Legislação Federal e Marginalia, ano 1993, no valor de R\$ 212,57 (duzentos e doze reais e cinquenta e sete centavos). A inexigibilidade de licitação está fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93.

ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO
Procurador-Geral

1.a Subprocuradoria

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 032.000.002/93 - PARTES: DF/GAG X FLORES DA ALVORADA LTDA. OBJETO : No extrato da Nota de Empenho Nº 104/94 em reforço, à NE 001/94, expedida através do Gabinete do Vice Governador e a firma Flores da Alvorada Ltda, objetivando atender despesas com Contrato de compra de arranjos de flores para o Cerimonial deste Gabinete, publicado no DODF de 21.06.94, página 023, ofício nº 174/94, onde se lê : Convite Nº 003/93, leia-se : Convite nº 002/93.

Brasília, 12 de julho de 1994

TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO Nº 072, DE 30 DE JUNHO DE 1994

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art.84, inciso XXVI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 38, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista o decidido pelo Egrégio Plenário em sessão realizada a 30 de junho de 1994, conforme processo nº 3210/94;

considerando que a Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 10.05.94 e republicada no DODF de 03.06.94, foi editada para ajustar a Lei Orgânica do Tribunal à Lei Orgânica do Distrito Federal;

considerando que aquela nova lei revogou, expressamente, a de nº 91, de 30 de março de 1990, que dispunha sobre a Organização do Tribunal;

considerando que o atual Regimento Interno do Tribunal foi elaborado de conformidade com as normas estabelecidas pela citada Lei nº 91/90;

considerando que o Regimento Interno tem como finalidade básica regular o funcionamento da instituição;

considerando que a nova Lei Orgânica do Tribunal não derogou as disposições regimentais vigentes, que com ela se harmonizam,

RESOLVE:

Art. 1º - Permanece em vigor o texto regimental aprovado pela Resolução nº 38, de 30 de outubro de 1990, naquilo em que não colidir com as disposições da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 10.05.94 e republicada no DODF de 03.06.94 e até que seja editado novo Regimento Interno.

Parágrafo único - As dúvidas suscitadas quanto a eventuais conflitos de vigência entre disposições do Regimento Interno e da nova Lei Orgânica serão dirimidas pelo Tribunal, mediante questão de ordem.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, em 30 de junho de 1994.

MARLI VINHADELI
Presidente

PORTARIA Nº 184, DE 13 DE JULHO DE 1994.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 68, inciso III da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994 combinado com o artigo 84, inciso XVI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF nº 038, de 30 de outubro de 1990 e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 3069/94,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria a LÚCIA PERES ALVES, no cargo de Auxiliar de Administração Pública - A, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, com fundamento no artigo 41, inciso III, alínea "c" da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea "c" da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com as vantagens previstas no artigo 2º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs. 1.746, de 27 de de

zembro de 1979 e 2.153, de 24 de julho de 1984, e no artigo 9º da Lei-DF nº 02, de 30 de novembro de 1988.

MARLI VINHADELI

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 3006

Aos 05 dias do mês de julho de 1994, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JORGE CAETANO e JOSÉ MILTON FERREIRA, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3005, de 30.06.94.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Tribunal dos seguintes expedientes:

- Ofício nº 245/94-CE, do Ministro de Estado-Chefe da Secretaria de Administração Pública Federal da Presidência da República e Presidente da Comissão Especial, General ROMILDO CANHIM, mediante o qual solicita informações concernentes à utilização de recursos financeiros liberados ao Governo do Distrito Federal, à conta do orçamento da União, por força de convênios celebrados com o então Ministério da Ação Social-MAS, hoje Ministério do Bem Estar Social-MBES.

- Ofício nº 5/94, pelo qual o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES comunica que, conforme escala aprovada na sessão de 15.12.93, entrará em gozo de férias regulamentares, a partir de 11 do corrente mês.

A seguir, submeteu à consideração do Plenário, nos termos do artigo 84, inciso XXIX, do Regimento Interno, os nomes das servidoras LILIA MÁRCIA PEREIRA VIDIGAL DE OLIVEIRA e CARMEN REGINA OLIVEIRA DE SOUZA CREMASCO, Analistas de Administração Pública, para exercerem, respectivamente, os cargos em comissão de Diretor, Código TC-CCG-5, da Divisão de Documentação, e de Chefe da Seção de Biblioteca, Código TC-CCG-2, da Divisão de Documentação, do Departamento de Serviços Gerais, da Diretoria-Geral de Administração.- O Tribunal aprovou as indicações apresentadas.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO No. 0219/86 (apenso o de nº 1454/85) - Contrato nº 596/85 celebrado entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a firma ENGEMAXI - Engenharia Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 037/94-GAB/SEA, considerando cumprida a diligência expressa no OF GP nº 109/94; b) determinar à Procuradoria-Geral do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a esta Corte cópia do relatório previsto no art. 3º do Decreto nº 15.224/93 que instituiu o Grupo de Trabalho para regularizar a situação do patrimônio imobiliário da FZDF, acompanhado das informações afetas à matéria, que se fizerem necessárias.

PROCESSO No. 1482/91 - Aposentadoria da servidora LÉCIA ÂNGELA DA SILVA;

PROCESSO No. 4224/93 - Aposentadoria do servidor JOÃO AMORIM DE PAULA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 3626/91 - Concurso público para o cargo de Analista de Administração Pública - Área Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - Especialidades I, II e III, dos Quadros de Pessoal da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Instituto de Ciência e Tecnologia e Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, aberto pelo Edital nº 103/91-IDR.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do documento de fls. 54 e determinou a devolução dos autos à 4a. Inspeção de Controle Externo para acompanhamento.

PROCESSO No. 5782/91 - Aposentadoria do servidor NÉVIO LISBOA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO No. 0788/75 - Revisão dos proventos da reforma do Soldado PM DILTON DE ARAÚJO GOES REIS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO No. 2386/79 - Reversão da pensão militar concedida à Senhora NADIR DUARTE MARTINS em favor de DAISE CORRÊA DE CARVALHO e DILMA MARTINS DOS SANTOS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, para que dispense a este o entendimento que vier a ser firmado nos autos de nº 5741/93.

PROCESSO No. 6037/91, contendo os 9º e 10º Termos Aditivos ao Convênio nº 005/91 firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos citados aditivos.

PROCESSO No. 2370/92 - Contratos nºs. 002 e 005/93 celebrados entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e as firmas TRIGGER - Engenharia e Planejamento Ltda. e SERTIL - Serviços Técnicos, Instalações, Comércio e Representações Ltda., respectivamente.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da documentação de fls. 97/105; b) com fundamento nas disposições do art. 157, inciso I, do Regimento Interno desta Corte, considerar regular a descontinuidade da tomada de contas especial instaurada pela CODEPLAN em atenção à determinação deste Colegiado; c) determinar o retorno dos autos à Inspeção de origem, para os devidos fins.

PROCESSO No. 4231/92, contendo 19 (dezenove) termos aditivos ao Convênio nº 04/92 firmado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central;

PROCESSO No. 7197/93, contendo os Termos Aditivos A e B ao Contrato nº 543/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma BRASPAC - Brasília Pavimentadora e Construtora Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento dos citados aditivos, determinando o retorno dos autos às competentes Inspetorias, para os devidos fins.

PROCESSO No. 5500/92 - Reforma do Cabo PM ROBERTO DA SILVA MESSIAS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma, devendo a Polícia Militar do Distrito Federal adotar a providência indicada na alínea b do referido voto, fls. 108.

PROCESSO No. 7191/93, contendo o Termo Aditivo A ao Contrato nº 564/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma CONTERC - Construção, Terraplenagem e Consultoria Ltda.;

PROCESSO No. 7200/93, contendo os Termos Aditivos A e B ao Contrato nº 545/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma SERTERRA - Transportes, Escavações, Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando, em caráter excepcional, as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento dos citados aditivos.

PROCESSO No. 0148/94 - Reforma do Subtenente PM ASSIS BRASIL DE PRÁ.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma, devendo a Polícia Militar do Distrito Federal adotar a providência indicada na alínea b do referido voto, fls. 87.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 3788/89 (apenso o de nº 061.003186/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelas irregularidades ocorridas no Centro de Informação Toxicológica do Hospital de Base do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da documentação encaminhada pela Junta Comercial do Distrito Federal, fls. 234 a 246; II. considerar satisfatoriamente cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 1363/94, fls. 232; e III. encaminhar os autos ao douto Ministério Público junto ao Tribunal para conhecimento dos resultados da diligência requerida em 23/6/93 (fls. 192/196).

PROCESSO No. 0707/91 - Aposentadoria do servidor ÉDROVANO GUIMARÃES GUTIERRES;

PROCESSO No. 3198/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos do servidor FRANCISCO MEDEIROS DE LIMA;

PROCESSO No. 2162/92 - Aposentadoria do servidor EURÍPEDES RODRIGUES DA COSTA..

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 6653/93 - NE nº 252/93 e outras, da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal;

PROCESSO No. 7928/93 - NE nº 1300/93 e outras, da Secretaria de Governo do Distrito Federal;

PROCESSO No. 8072/93 - NE nº 412/93 e outras, da Administração Regional do Guará;

PROCESSO No. 0424/94 - NE nº 052/93 e outras, da Administração Regional do Recanto das Emas;

PROCESSO No. 0449/94 - NE nº 1417/93 e outras, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO No. 7600/93 - Aposentadoria do servidor JOSÉ RAIMUNDO DE FARIAS;

PROCESSO No. 1854/94 - Aposentadoria do servidor JUVENIL JOAQUIM DE MELO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria, devendo a Diretoria-Geral de Administração desta Corte adotar a providência indicada nos referidos votos.

PROCESSO No. 7629/93 - Reforma do Soldado BM RAUL ALEXANDRE FERREIRA JÚNIOR.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma.

PROCESSO No. 7876/93 - NE nº 270/93 e outras, da Administração Regional de Brasília;

PROCESSO No. 1691/94 - NE nº 115/94 e outras, desta Corte de Contas.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO No. 0035/94 - Reforma do Soldado BM PEDRO FERREIRA DE MORAES FILHO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma, devendo o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal adotar a providência indicada no referido voto, fls. 42; b) determinar a inclusão do processo em roteiro de auditoria, a cargo da 4a. Inspeção de Controle Externo, para fins de verificação da diligência indicada na alínea anterior.

PROCESSO No. 0845/94 - Contrato 916/93 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO No. 0996/94 - Contratos nºs. 014 e 015/93, celebrados entre a Companhia Energética de Brasília e terceiros;

PROCESSO No. 0999/94 - Contratos nºs. 018, 019 e 020/93, celebrados entre a Companhia Energética de Brasília e terceiros;

PROCESSO No. 1331/94 - Termo de Permissão de Uso nº 002/93 firmado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Associação dos Artesãos de Ceilândia;

PROCESSO No. 1764/94 - Contrato nº 3031/94 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma SOLTEC - Engenharia Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes, autorizando a devolução dos autos às competentes Inspetorias, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1329/94 - Termo de Cessão de Uso nº 15/92 firmado entre o Distrito Federal, através da então Secretaria de Administração e Trabalho, e a Fundação do Serviço Social.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do citado ajuste; b) alertar a FSS/DF para a observância do disposto no inciso I, artigo 113, do Regimento Interno desta Corte.

PROCESSO No. 1860/94 - Atas das 796a. a 799a. Reuniões de órgãos colegiados da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do

Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento das citadas atas, autorizando o retorno dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2591/94 - Atas das 535a. a 538a. Reuniões do Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das citadas atas, autorizando a restituição do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO No. 3587/91 (apenso o de nº 0648/92) - Relatório de inspeção especial realizada na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, objetivando a verificação de eventuais irregularidades envolvendo o patrocínio de reclamações trabalhistas movidas contra aquela Empresa. Aos autos juntaram-se os Ofícios nºs. 214, 379 e 403/94-PRESI, mediante os quais a EMATER/DF solicita prorrogação de prazo para atendimento de determinação da Corte, bem como cópias de documentos integrantes do processo em exame.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos referidos expedientes, concedendo a prorrogação de prazo, na forma solicitada, com relevação da falha apontada na instrução; b) autorizar o fornecimento das cópias requeridas à fl. 354.

PROCESSO No. 1747/92 - Contrato nº 06/92 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a empresa CARNEIRO ANTÔNIO ENGENHARIA LTDA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do O.I. nº 86/94-CH/GAB e dos documentos que o acompanham (fls. 195/205); b) acolher, em caráter excepcional, as razões de defesa apresentadas pela Sra. MIRIAM CORDEIRO VALENÇA DA SILVA, à época Presidente da Comissão Permanente de Licitação; c) reiterar àquela Fundação os termos do OF GP nº 1971/93, inciso III, alíneas a e b.

PROCESSO No. 5117/92 - Representação do Ministério Público junto a esta Corte sobre a alocação de deficientes físicos em atividades na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e Companhia Imobiliária de Brasília. Juntaram-se aos autos pedidos de reconsideração formulados pela Secretaria de Governo do Distrito Federal, da decisão prolatada na Sessão Ordinária nº 2972, de 24.02.94.- Havendo a representante do Ministério Público junto a esta Corte pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO No. 0164/93 (apenso o de nº 0165/93) - Contratos nºs. 2734 e 2735/92 celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma CAENGE - Construção, Administração e Engenharia Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do OF nº 464/93 - PRES e dos documentos que o acompanham, encaminhados pela CAESB com o propósito de cumprir a diligência ordenada via OF GP nº 1540/93; b) considerar improcedentes as alegações de ordem técnica apresentadas pela CAESB para justificar o parcelamento das obras decorrentes dos Contratos nºs 2734 e 2735/92, ambos firmados com a firma CAENGE - Construção, Administração e Engenharia Ltda; e c) em consequência, reiterar à CAESB os termos do inciso "b" do OF GP nº 674/93, determinando a essa Jurisdicionada que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique o responsável ou responsáveis pelo parcelamento da despesa referente à obra da Elevatória Vila Planalto/Bacia Sul-Paraná, e da linha de recalque e extravasor da mesma elevatória, objetos dos Contratos nºs 2734 e 2735/92 (Convites nºs 048 e 096/92), com infringência do artigo 8º do Decreto nº 10.996/88 e item 3.2.1 do Regulamento de Licitações e Contratações dessa Empresa, devendo o(s) mesmo(s), em igual prazo, apresentar(em) as alegações que tiver(em) em sua(s) defesa(s).

PROCESSO No. 1885/93 - Primeiro e Segundo Termos Aditivos ao Contrato nº 2784/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma INEPAR S/A - Indústria e Construções.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 454/93-PRES e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência expressa no OF GP nº 1438/93; b) devolver os autos à 3a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 3008/93 - NE nº 041/93 e outras, da Administração Regional do Gama.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da inspeção levada a efeito pela 3a. Inspeção de Controle Externo naquela Regional; b) determinar ao Sr. CÉSAR TRAJANO DE LACERDA, ex-Administrador Regional do Gama que, no prazo de 20 (vinte) dias, apresente a esta Corte as razões que tiver em sua defesa, para efeito de aplicação da penalidade prevista no artigo 182, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução nº 38/90, por ter autorizado, expedido e homologado os Convites nºs 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15/93, caracterizando parcelamento de despesa para fugir de modalidade mais ampla de licitação.

PROCESSO No. 4714/93 - Aposentadoria da servidora ELZA FERREIRA DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com

o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer, e, após essa providência, remeter os autos ao Gabinete do Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, que dele pedira vista.

PROCESSO No. 5428/93 - Reforma do Subtenente PM JARBAS SOUZA LUCAS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma, devendo a Polícia Militar do Distrito Federal adotar a providência indicada na alínea b do referido voto, fls. 86.

PROCESSO No. 5779/93 - Retificação do ato de aposentadoria do servidor JOÃO AMARO DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: 1. rever sua decisão prolatada na 1842ª Sessão Ordinária, realizada em 21.08.80, no processo nº 991/78, para: a) considerar legal o ato de aposentadoria de JOÃO AMARO DA SILVA, no Cargo de Agente de Polícia, Classe "B", Código PC-205.2 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com proventos integrais, efetivado através do Decreto de 09.01.78, visto por cópia à fl. 30 destes autos; b) desconsiderar o Decreto retificatório de 09.11.79 (cópia à fl. 73 deste); 2. considerar legal a Ordem de Serviço de 04.08.93, que tornou sem efeito o Decreto mencionado na alínea anterior.

PROCESSO No. 1661/94 - NE nº 416/93 e outras, da Administração Regional de Brasília;

PROCESSO No. 1774/94 - NE nº 042/93 e outras, da Administração Regional de Brasília.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, considerou correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos, tendo em vista as decisões prolatadas nos Processos nºs. 2799 e 5967/93.

PROCESSO No. 1662/94 - NE nº 131/93 e outras, da Administração Regional de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes destes autos, tendo em vista as decisões prolatadas nos Processos nºs 2799 e 5967/93; b) determinar à Região Administrativa I - Brasília que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe a este Tribunal a documentação comprobatória dos empenhos nºs 131, 146, 152, 153, 525, 526, 944 e 945/93, com os respectivos cálculos das exonerações e que, doravante, especifique, nas notas de empenho, as verbas indenizatórias correspondentes aos cálculos de exoneração.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 1395/92 (apenso o de nº 4673/91) - Contrato nº 2491/91 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e o Sr. GILBERTO MASSANOBU AUYAGUI, tendo por objeto a prestação de serviços de consultoria na unidade de processamento de dados daquela Empresa.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Of. nº 143/94-PRES e do expediente de fls. 231/233; b) conceder o prazo de trinta dias ao Sr. PAULO ÉRICO SILVA CASTELO BRANCO para que apresente suas razões de defesa em face da autorização para pagamento de despesa sem cobertura contratual e da celebração dos Contratos de nºs 2275 e 2491/91 sem o antecedente procedimento licitatório, tendo em vista penalidade contemplada no artigo 182, inciso I do Regimento Interno; c) conceder o mesmo prazo à CAESB para que promova a revisão dos reajustes praticados a partir de outubro/92, a fim de corrigir o cálculo do S1 da fórmula prevista na Cláusula Quarta do Contrato nº 2712/92, expurgando a inflação de junho/92 a agosto/93, embutida nos índices aprovados pelo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Empregados de Processamento de Dados, acordado em 29/10/92, adotando, em consequência, as medidas apropriadas para a recomposição do erário; d) autorizar o encaminhamento àquela Companhia de cópia do relatório de fls. 200/204, para subsidiar o cumprimento da diligência constante do item "c", deste voto.

PROCESSO No. 3649/92 - Aposentadoria da servidora MARIA GLÁUCIA MARTINS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar a restituição dos autos à Fundação Educacional do Distrito Federal para, em 60 (sessenta) dias: a) retificar o ato de aposentadoria de fl. 13, para considerar os proventos proporcionais ao tempo de serviço, sem as vantagens do artigo 184 da Lei nº 1.711/52, insculpindo a fundamentação no artigo 40, inciso III, alínea "c" da Constituição Federal, a partir de quando a inativa implementou o requisito temporal; b) confeccionar dois abonos provisórios: um em substituição ao de fl. 15, com proventos proporcionais e outro relativo à revisão de fl. 25, com proventos integrais; c) tornar sem efeito os documentos substituídos; d) orientar os órgãos jurisdicionados no sentido de que as inativações concedidas com o arredondamento previsto no parágrafo único do art. 101 da Lei nº 8.112, de 1990, suspenso por cautelar deferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADIN nº 609-9-DF, poderão ser revistas, tomando-se por base o entendimento expresso nas Súmulas nºs 174 e 175 do TCU, que admitem a contagem, apenas para efeito de aposentadoria, do período de inatividade e possibilitam, em

caso de impugnação de tempo de serviço, por não autorizado em lei, a expedição de novo ato concessório de aposentadoria, dependente de aquiescência do interessado, cuja falta importa no seu direito líquido e certo de retornar à atividade. Decidiu, mais, por proposta do Ministério Público, mandar publicar, em anexo à presente ata, o referido voto.

PROCESSO No. 4336/92 - Aposentadoria da servidora MARIA DE LOURDES MOURA E SILVA FRANÇA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar ilegal o presente ato de aposentadoria, recusando seu registro; b) baixar os autos à Fundação Educacional do Distrito Federal para que adote, se for o caso, a orientação genérica constante do Processo nº 3649/92.

PROCESSO No. 3091/93 - Representação do Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, do Ministério Público junto a esta Corte, requerendo informações e providências em relação à implantação do loteamento urbano denominado Bairro Águas Claras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Companhia Imobiliária de Brasília que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, atenda ao solicitado no Ofício nº 03/94-3a. ICE, recebido por aquela Jurisdicionada em 23.06.94, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 53, inciso V, da Lei nº 91/90-DF.

PROCESSO No. 4458/93, contendo o Ofício nº 404/94-PRESI, mediante o qual a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 45 (quarenta e cinco) dias, para cumprimento da determinação da Corte expressa no OF GP nº 501/94.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do citado expediente, decidiu conceder àquela Jurisdicionada, em caráter excepcional, o prazo final de 30 (trinta) dias para atendimento dos itens b e c da Decisão nº 2117/94, de 10 de maio de 1994.

PROCESSO No. 0736/94 - Contrato nº 003/94 celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a firma SINAL - Comércio, Representação e Serviços de Higieneização de Imóveis Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do presente contrato; 2) adotar o entendimento de que: a) os contratos a que se refere o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei 8.883/94, poderão ter sua duração estendida por até sessenta meses; b) os contratos assinados, antes da vigência da nova redação do art. 57 da Lei 8.666/93, poderão ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários, em face do disciplinado no art. 121, da Lei acima mencionada, desde que prevista a prorrogação no ato convocatório; 3) determinar àquela Jurisdicionada que remeta, juntamente com os contratos convertidos em URV, na forma prevista na Lei nº 8.880/94 e Decreto nº 15.635/94, a memória dos cálculos utilizados na conversão, devidamente explicitada; 4) recomendar, ainda, a adequação dos contratos às novas medidas econômicas.

RELATADOS PELO CONS.-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 3253/86 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora MARIA GUILHERMINA DIAS SAFE CARNEIRO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório, devendo, o órgão de origem, posteriormente, autenticar o documento de fls. 35.

PROCESSO No. 0367/87 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor ALUÍZIO PEREIRA DA CRUZ.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento dos procedimentos adotados, determinando a devolução dos autos à SSP/DF para que, posteriormente, seja excluído do demonstrativo de fls. 34 o Abono Temporário instituído pela Lei nº 4/88, incidente sobre a vantagem prevista no artigo 184, II, da Lei nº 1711/52.

PROCESSO No. 1936/88 - Revisões dos proventos da aposentadoria da servidora FELICIANA ALVES OLIVEIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legais os atos revisórios em apreço, devendo a SEA/DF adotar a providência indicada no referido voto, fls. 49.

PROCESSO No. 1947/90 - Aposentadoria do servidor MANDEL BATISTA DE SÁ.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 4a. Inspeção de Controle Externo, para manifestar-se sobre a omissão da representação mensal no Abono Provisório de fl. 48.

PROCESSO No. 5356/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor PLAUTO RIBEIRO DE ALMEIDA;

PROCESSO No. 0060/91 - Aposentadoria da servidora MARIZA DE OLIVEIRA BATISTA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 3739/92 (apenso o de nº 054.000373/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) nos termos dos arts. 48, III, da Lei nº 91/90 e 167, III, do Regimento Interno, julgar irregulares estas contas, considerando o servidor mencionado à fl. 18 em débito com a Fazenda do Distrito Federal, no valor original de Cr\$ 2.808.186,87, pendente de atualização monetária e incidência de juros de mora, à base de 1% ao mês ou fração, desde a origem, ressalvado o meu entendimento pessoal, no particular; b) na forma e termos regimentais, autorizar a notificação do devedor para recolher o valor atualizado do débito, uma vez vencida a fase recursal.

PROCESSO No. 5504/92 (apenso o de nº 094.001052/92) - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Gerência de Programação e Organização daquele Serviço.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) nos termos dos arts. 48, III, d, da Lei nº 91/90 e 167, III, d, do Regimento Interno, julgar irregulares as contas em apreço, considerando o Sr. NENROD EBER DE OLIVEIRA FILHO em débito com a Fazenda do Distrito Federal, no valor de Cr\$ 2.545.918,00, pendente de atualização monetária e incidência de juros de mora, à base de 1% ao mês, desde setembro de 1992, ressalvado o meu entendimento pessoal, no particular; b) na forma e termos regimentais, autorizar a notificação do devedor para recolher o valor atualizado do débito, uma vez vencida a fase recursal.

PROCESSO No. 4705/93 (apenso o de nº 062.000053/93) - Tomada de contas do agente de material do Instituto de Saúde do Distrito Federal, referente ao exercício de 1992.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, julgou regulares as contas em exame, autorizando a expedição da competente provisão de quitação ao servidor JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA SANTOS.

PROCESSO No. 4725/93 - Comunicação da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal sobre a instauração de tomada de contas especial, em razão do desaparecimento de bem, e encerramento das apurações, em face da reposição de outro similar.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento dos documentos de fls. 12 e 13 e considerou a empresa LIFE DEFENSE SEGURANÇA LTDA. quite, neste caso, com a EMATER/DF, determinando o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 5246/93 (apenso o de nº 151.000126/93) - Tomada de contas do agente de material do Arquivo Público do Distrito Federal, referente ao exercício de 1992.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) julgar regulares estas contas e, em consequência, autorizar a expedição da provisão de quitação à servidora MARLÚCIA MEDEIROS FERREIRA ROSENDO; b) solicitar ao ArPDF que, no prazo de 20 dias, informe à Corte as providências adotadas com vistas à correção das falhas e/ou irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria nº 102/93-DpA/SEFP (Processo nº 151.000126/93); c) determinar à 1ª ICE que, após o resultado da diligência a que se refere a alínea anterior, proceda como indicado no item 3 deste voto.

PROCESSO No. 5322/93 (apenso o de nº 082.018043/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido nas Escolas Classes 03 de Ceilândia e 03 de Brazlândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou cumprida a diligência indicada à fl. 11, ordenando, nos termos dos arts. 49 da Lei nº 91/90 e 172 do Regimento Interno, a citação dos servidores indicados à fl. 18 para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem defesa quanto à responsabilidade que lhes é atribuída nestes autos ou, se preferirem, recolherem desde logo o valor do débito apurado.

PROCESSO No. 6324/93 (apensos os de nºs 2963 e 4752/93-GDF) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesas do Arquivo Público do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1992.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, preliminarmente, determinou o retorno dos autos à 1a. Inspeção de Controle Externo, para que diligencie no sentido de serem esclarecidas as dúvidas levantadas por aquela Unidade Orgânica.

PROCESSO No. 0716/94 (apenso o de nº 073.001804/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo recebimento, pela Unidade de Revenda nº 01/SIA, de cheque sustado, cuja conta havia sido encerrada.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) relevar o atraso apontado; b) em caráter excepcional, ordenar o arquivamento deste processo, com baixa na responsabilidade do servidor FRANCISCO FRANCISLEI ALVES DA COSTA (fl. 42 do apenso), ante a ausência de culpabilidade; c) autorizar a devolução do apenso à origem.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 0856/90 - Aposentadoria do servidor FÉLIX CAVALCANTE DE ARAÚJO;

PROCESSO No. 0862/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ PEIXOTO.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 7544/93 - Aposentadoria da servidora MARÍLIA ELISABETH NOVELLO FERRAZ.- O Tribunal, discordando da proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência para os fins indicados no item 5 do referido parecer, fls. 37.

A seguir, a sessão passou a reservada, na forma do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, do Regimento Interno, para que o Tribunal apreciasse processo de natureza sigilosa, constante da Parte II desta ata.

Às 19:05 horas, de acordo com o artigo 77 do Regimento Interno, a Senhora Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ELMIZ ANTONIO ROCHA, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto, Auditor e representante do Ministério Público junto a esta Corte.

MARLI VINHADELI	JOEL FERREIRA DA SILVA
FREDERICO AUGUSTO BASTOS	JOSÉ EDUARDO BARBOSA
JORGE CAETANO	OSVALDO RODRIGUES
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS	CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

ANEXO DA ATA No. 3006

SESSÃO ORDINÁRIA DE 05.07.94

PROCESSO Nº : 3649/92

ÓRGÃO DE ORIGEM: Fundação Educacional do Distrito Federal (715-9)

ASSUNTO : Aposentadoria (1510-8)

EMENTA : Aposentadoria fundamentada no Parágrafo único do art. 101 da Lei nº 8.112, de 1990, concedida em data posterior a 8/4/92, data da publicação da cautelar deferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADIN nº 609-9/DF, suspendendo a eficácia do citado dispositivo. Ilegalidade. Diligência.

Tratam os autos da aposentadoria voluntária, por tempo de serviço, concedida a Maria Gláucia Martins, Professora, Nível 3, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal.

A inatividade de que se cuida foi concedida com o uso da regra - arredondamento do tempo de serviço - contida no Parágrafo único do art. 101 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, em data posterior à publicação de Medida Cautelar concedida em Ação Direta de Inconstitucionalidade que suspendeu a eficácia de tal dispositivo.

O titular da 4ª ICE observa que o desconhecimento do teor da medida cautelar de que se fala, pela Fundação Educacional, levou à aplicação do arredondamento de tempo de serviço em cerca de 100 processos analisados.

Entende que houve equívoco por parte da Administração, destituído de má-fé, face ao desconhecimento da suspensão da norma permissiva, cuja correção gerará para os aposentados prejuízos financeiros decorrentes da perda da

vantagem do art. 184, inciso II, da Lei nº 1.711/52. Além disso, pela impossibilidade de reversão (art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei nº 7016/82) seriam os proventos proporcionais ao tempo de serviço, o que redundaria em redução de quase um terço da remuneração.

Por essas razões, sugere que a Corte releve, em caráter excepcional, a falha apresentada.

No caso específico, observa que, conforme Laudo Médico de fl. 23, do dia 10/8/93, é a servidora portadora de doença especificada em lei, hipótese que autorizaria a aposentadoria com proventos integrais.

Caso esta Corte não acolha a excepcionalidade apontada, opina pela baixa do processo em diligência, com as proposições de fls. 38/39.

O Ministério Público junto a esta Corte, no Parecer nº 418/94, da ilustre Procuradora-Geral, Drª Márcia Ferreira Cunha Farias, opina por que o Egrégio Plenário considere ilegal o presente ato, em razão de, à época da inativação, já estar suspenso o arredondamento de tempo de serviço para aposentadoria, em face do que não pode ele subsistir, sugerindo sejam restituídos os autos à Fundação Educacional para os fins de retificação.

Ressalta, no entanto, que devem ser concedidos à servidora, em função da revisão de proventos, nos termos do art. 190 da Lei nº 1.711/52, proventos integrais a partir de 10/8/1993.

É o relatório.

VOTO

Examinando, de forma geral, a matéria, tendo em vista a informação do titular da 4ª ICE sobre a incidência da mesma situação em cerca de 100 processos, devo observar que o arredondamento do tempo de serviço dos interessados contribuiu para o deferimento da aposentadoria especial.

As leis que disciplinam a aposentadoria especial não trazem a previsão do arredondamento, que somente vinha contemplada na lei geral.

Nesse sentido, têm-se diversas decisões do Tribunal de Contas da União, como se vê na de nº 91/94-TCU - 1ª Câmara, publicada no DOU de 8/3/94, p. 5114, cuja ementa transcrevo:

"o arredondamento do tempo de serviço não é admissível para as aposentadorias especiais de que trata o art. 40, inciso III, alínea 'b', da Constituição Federal."

Não se pode, também, ter como aplicável a regra prevista no parágrafo único do art. 101 da Lei nº 8.112/90, ao depois de publicada a decisão do Supremo Tribunal Federal que suspendeu os efeitos daquele dispositivo legal (ADIN nº 609-6-DF-in DJ de 8/4/92).

No mesmo sentido, vêm as reiteradas decisões do Tribunal de Contas da União, que firmou orientação no sentido de não caber o arredondamento do tempo nas aposentadorias concedidas a partir de 8/4/92, data em que se deu a publicação da medida liminar suspendendo a eficácia da questionada norma estatutária.

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/94

PROCESSO Nº 030.014950/93 - PARTES: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL X XEROX DO BRASIL LTDA. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/94. OBJETO: Alterações das Cláusulas 3 e 4 do Contrato original em cumprimento ao Decreto 15.635 de 12 de maio de 1994. VALOR: R\$ 13.213.81 URV. FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/94-CL-SEA. VIGÊNCIA: A partir da assinatura deste Termo Aditivo. Data da assinatura: 10/06/94.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 111.005.420/91.3. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 44/94. CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP e UNISYS ELETRÔNICA LTDA. OBJETO: Prorrogar prazo e suplementar recursos ao Contrato de Prestação de Serviços nº 67/93, datado de 07.07.93. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Conforme Tomada de Preços nº 001/93, homologada pela Diretoria Colegiada em sua 1.509ª Sessão, de 01.06.94, nos termos da letra b, inciso II, art. 28, c/c o parágrafo segundo, art. 26, Cap. I, Título II, do Decreto nº 10.996/88 e autorização da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 1.593ª Sessão, de 05.07.94. VIGÊNCIA: 01(um) ano, contado a partir de 07.07.94. VALOR: R\$ 504.252,76 (quinhentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos da TERRACAP, correndo à conta do ELEMENTO 349039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, SUBELEMENTO 16- LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CONTABILIDADE E PROCESSAMENTO DE DADOS, conforme Nota de Empenho nº 1.395, de 07.07.94. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 07.07.94. Sujeitam-se as partes contratantes às normas da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas contratuais previstas no instrumento acima referido. P/CONTRATANTE: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA e HELENO GILBERTO BARCELOS. P/CONTRATADA: MAURÍCIO ANDRADE SIMÕES. TESTEMUNHAS: ANDRÉ FARAGE DE CARVALHO e FRANCISCA FERREIRA DE SENA OLIVEIRA.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

DO BRASIL - NOVACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 136.000.679/93. ESPECIE: TERMO DE ADIT. CONTR. EMPR.SERJU/PRES."A"-544/94, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de construção do Centro Comunitário do Núcleo Habitacional do Riacho Fundo-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma TH - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula Sexta do mencionado contrato. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de conclusão, bem como a vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias corridos, a partir de 24.06.94, com término previsto para 08.07.94. DATA DA ASSINATURA: 24.06.94. PELA CONTRATADA: JANIO RODRIGUES DOS SANTOS. PELA CONTRATANTE: ARINO OTON DE LIMA e MARCOS DECAT FRANÇA. TESTEMUNHAS: SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

DO BRASIL - NOVACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 112.004.652/94. ESPECIE: TERMO DE ADIT. CONTR. EMPR.SERJU/PRES."A"-547/94, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de Lote-01 - pavimentação asfáltica da Avenida das Castanheiras (da Av.Pau Brasil até a Rot. com a Rua Tamboril), em Águas Claras-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma SETA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TERRAPLENAGEM E ADMINISTRAÇÃO LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula Sexta do mencionado contrato. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de conclusão, bem como a vigência do contrato fica prorrogado por mais 50 (cinquenta) dias corridos, a partir de 12.07.94, com término previsto para 30.08.94. DATA DA ASSINATURA: 12.07.94. PELA CONTRATADA: VIRIATO BRAGANÇA. PELA CONTRATANTE: ARINO OTON DE LIMA e ARMIN ARNALDO PFRIMER. TESTEMUNHAS: SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

DO BRASIL - NOVACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 112.004.697/94. ESPECIE: TERMO DE ADIT. CONTR. EMPR.SERJU/PRES."A"-549/94, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de Lote-02 - pavimentação asfáltica da Avenida das Castanheiras (da Av.Copaíba a Boulevard Águas Claras), Boulevard Águas Claras (entre Rua 37 Norte e 26 Norte), Rua 36 Norte (entre Boulevard Águas Claras e Av. das Castanheiras), (entre rua 36 Norte e Av.Pau Brasil), Rua 25 Norte entre Av. das Castanheiras e Boulevard Águas Claras Norte), PraCa da Estação 17 Av. Pau Brasil (entre Av. das Castanheiras e Boulevard Águas Claras Sul), em Águas Claras - Distrito Federal. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma TERCON - BRASÍLIA TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula Sexta do mencionado contrato. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de conclusão, bem como a vigência do contrato fica prorrogado por mais 50 (cinquenta) dias corridos, a partir de 12.07.94, com término previsto para 30.08.94. DATA DA ASSINATURA: 12.07.94. PELA CONTRATADA: MAGNO SILVERIO CUSTODIO. PELA CONTRATANTE: ARINO OTON DE LIMA e ARMIN ARNALDO PFRIMER. TESTEMUNHAS: SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

DO BRASIL - NOVACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 112.003.933/94. ESPECIE: TERMO DE ADIT. CONTR. EMPR.SERJU/PRES."B"-541/94, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de construção do Posto de Saúde em peças de argamassa armada, fornecidas pela NOVACAP, no Recanto das Emas-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma PAINEIRA CONSTRUÇÃO E URBANISMO LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula Sexta do mencionado contrato. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de conclusão, bem como a vigência do contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, a partir de 07.07.94, com término previsto para 05.08.94. DATA DA ASSINATURA: 07.07.94. PELA CONTRATADA: JORGE MICHALSKY. PELA CONTRATANTE: ARINO OTON DE LIMA e MARCOS DECAT FRANÇA. TESTEMUNHAS: SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

DO BRASIL - NOVACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 112.003.806/94. ESPECIE: TERMO DE ADIT. CONTR. EMPR.SERJU/PRES."B"-542/94, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de construção do Posto de Saúde em peças de argamassa armada, fornecidas pela NOVACAP, no Riacho Fundo-Núcleo Bandeirante-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma ENGENHARIA ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula Sexta do mencionado contrato. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de

conclusão, bem como a vigência do contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, a partir de 07.07.94, com término previsto para 05.08.94. DATA DA ASSINATURA: 07.07.94. PELA CONTRATADA: EDSON ANTONIO RIBEIRO. PELA CONTRATANTE: ARINDO OTON DE LIMA e MARCOS DECAT FRANÇA. TESTEMUNHAS: SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL-NOVACAP
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 112.004.567/94. FUNDAMENTO LEGAL: Com fulcro no Artigo 65, Parágrafo Primeiro da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93. ESPECIE: TERMO ADIT.CONTR.EMPRES. SERJU/PRES. "D"-522/94, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da impermeabilização das coberturas do Anexo do Auditório, passarela de ligação e túnel de acesso ao Edifício Sede do Supremo Tribunal Federal, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma EBO - ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula Quarta do mencionado contrato. VALOR: R\$ 61.060,60 URVs. DATA DA ASSINATURA: 01.07.94. PELA CONTRATADA: JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO. PELA CONTRATANTE: ARINDO OTON DE LIMA e MARCOS DECAT FRANÇA. TESTEMUNHAS: SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL-NOVACAP
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 112.000.945/94. FUNDAMENTO LEGAL: De conformidade com o Parágrafo Segundo e Terceiro - Artigo 3º do Decreto nº 15.635, de 12/Maio/94. ESPECIE: TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERJU/PRES. "A"-700/94, para prestação dos serviços de estudo, planejamento, criação, produção, distribuição para veiculação e controle, de divulgação e publicidade, programas e campanhas promocionais sobre atividades da NOVACAP, sob o regime de preço global, conforme os termos do Ofício nº 006/93/SECON, de fls. 02, datado de 20.12.93, o Primeiro Termo de Aditamento ao contrato Padrão nº 10/89, Secretaria de Comunicação Social/DF e Ratto Propaganda Ltda. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma RATO - PROPAGANDA LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula Quarta do mencionado contrato. VALOR: R\$ 116.936,18 URVs. DATA DA ASSINATURA: 01.07.94. PELA CONTRATADA: LUIZ ANTUNES DE SOUZA. PELA CONTRATANTE: ARINDO OTON DE LIMA e LUIS CARLOS CARVALHO. TESTEMUNHAS: SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

ASSOCIAÇÃO DAS CONFECCIONISTAS DO NÚCLEO RURAL DO CÓRREGO DO MEIO, " ASCONF " - PLANALTINA-DF.

EXTRATO DO ESTATUTO

Associação das Confeccionistas, " ASCONF ", é uma entidade Civil, sem fins lucrativos, com sede no Córrego do Meio e foro na cidade de Planaltina-DF, com a finalidade de promover a melhoria das condições de vida de seus associados. Tempo de duração indeterminado, administrada por uma Assembleia Geral, uma Diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiro e um Conselho Fiscal, com 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes. Em caso de extinção, o patrimônio da entidade se revertirá para outra Congênera. O presente Estatuto poderá ser reformado em Assembleia Geral, convocada para tal fim. O presidente representa ativa e passivamente pelas obrigações da entidade. Os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno serão resolvidos em Assembleia Geral extraordinária, convocada para tal fim.
(DAR-R\$31,63)

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA-TCB

EXTRATO DE CONTRATO NOS TERMOS DO DECRETO 10.996 ART.82
1-TERMO ADITIVO Nº012/94, 2-STCB x OLYMPIA COMERCIAL VG DE CARVALHO E CIA. LTDA, 3-Processo 095003359/92-TCB -
4- 11.07.94, 7- Manutenção em máquinas de contar vales transportes, 10 - 021/próprio.

EDILSON BORBAS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

TUBOART INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CGC - 26.455.428/0001 - 12

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença de operação para a atividade de Galvanoplastia, confecção de móveis e serviços de metalurgia, no local - SIA Trecho 3 Lotes 1.685/95 - Brasília - DF - CEP 71.200-030. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(DAR R\$ 12,38)

BRADISPEL-BRÁSILIA DISTRIBUIDORA DE PAPEL LTDA.
COMUNICADO

Inscrita no CGC-MF sob o nº 38.040.176/0001-40 e no GDF sob o nº 07.329.125/001-26, comunica para os devidos fins que foi extraído o seu talão de nº 09 contendo as notas fiscais de venda ao consumidor (série D-1) de nºs 401 a 450.

(DAR R\$ 8,25)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

AVISO Nº084/94 - IDR

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante no Edital nº 029/94-IDR, publicado no DODF nº 051, de 16/03/94, comunica que:

1 - A relação nominal dos candidatos aprovados no Concurso Público para o Cargo de Analista de Finanças e Controle da Secretaria de Fazenda e Planejamento, encontrar-se-á afixada no Quadro de Avisos do IDR, no dia 19/07/94.

2 - No período de 20 a 22/07/94, o candidato que se julgar prejudicado poderá requerer revisão dos pontos que lhe foram atribuídos, exclusivamente para fins de classificação.

Brasília, 13 de julho de 1994.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Superintendente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

AVISO Nº 085/94 - IDR

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS - ATIVIDADE ADMINISTRAÇÃO GERAL, A NÍVEL DE 1º GRAU, DO QUADRO DE PESSOAL DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ/DF

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante no Edital nº 048/94-IDR, publicado no DODF nº 117, de 17/06/94, comunica que:

1 - A relação nominal dos candidatos aprovados no Concurso Público para os Empregos de Auxiliar de Serviços de Apoio - Opção 01, Motorista - Opção 02 e Auxiliar de Serviços Gerais - Opção 04 do METRÔ-DF, encontrar-se-á afixada no Quadro de Avisos do IDR, no dia 19/07/94.

2 - No período de 20 a 22/07/94, o candidato que se julgar prejudicado poderá requerer revisão dos pontos que lhe foram atribuídos, exclusivamente para fins de classificação.

Brasília, 13 de julho de 1994.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Superintendente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

AVISO Nº 086 /94 - IDR

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUDITOR TRIBUTÁRIO

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista: o constante no Edital nº 228/93-IDR, publicado no DODF nº 239, de 29.11.93, o Ofício nº 833/94-

1ª VFPDF, e a Ação Cautelar Inominada nº 17.913/94, comunica que:

1) O resultado da Prova IV - Conhecimentos Específicos (Redação Técnica) dos candidatos relacionados no processo acima citado, encontra-se afixado no Quadro de Avisos do IDR.

2) No período de 15 a 19/07/94 (dias úteis), os candidatos poderão ter vista de sua prova, no IDR, independentemente de requerimento, no horário de 09 às 11 horas e das 14 às 17 horas.

3) Em caso de recursos, os mesmos deverão ser autuados no Serviço de Comunicação Administrativa e de Apoio do IDR, no período de 15 a 19/07/94 (dias úteis), no horário de 09 às 11 horas e das 14 às 17 horas.

Brasília, 13 de julho de 1994

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Superintendente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 109/94 - IDR

CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR NÍVEL 1
FEDF - (EDITAL Nº 214/93-IDR)

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 10.898/94 - 2ª VFPDF, quanto ao Edital nº 041/94-IDR, publicado no DODF nº 070, de 12/04/94, OPÇÃO 09

RESOLVE:

1) Alterar para 92,50 (noventa e dois vírgula cinquenta) pontos a nota da candidata ELCI SOARES DE BRITO, inscrição nº 4614 e reclassificá-la para o 82 (oitavo) lugar, com a seguinte observação: Candidata impetrante de Mandado de Segurança, aguardando julgamento de mérito.

2) Reclassificar os demais candidatos, a partir do 92 (nono) até o 772 (septuagésimo sétimo) lugares.

Brasília, 13 de julho de 1994

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Superintendente

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/94

OBJETO: A presente Tomada de Preços tem por objeto a aquisição de licenciamento de uso de SOFTWARES de Armazenamento e Recuperação de Informações Textuais. ABERTURA: 02/08/94 às 09:30 horas. Informações e cópias do Edital serão fornecidas diariamente, em horário comercial, no Ed. Sede da CODEPLAN, sito ao SAIN Projeção "H", sala T14 - Térreo, telefone: 214.4218, Brasília-DF, ao preço de R\$ 4,00 Reais. Brasília-DF, 12/07/94.

RAIMUNDO LUIZ BARRETO DE SÁ TELES
Presidente-CPL

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/94

OBJETO: A presente Tomada de Preços tem por objeto a aquisição de fitas magnéticas. ABERTURA: 02/08/94 às 15:30 horas. Informações e cópias do Edital serão fornecidas diariamente, em horário comercial, no Ed. Sede da CODEPLAN, sito ao SAIN Projeção "H", sala T14 - Térreo, telefone: 214.4218, Brasília-DF, ao preço de R\$ 4,00 Reais. Brasília-DF, 12/07/94.

RAIMUNDO LUIZ BARRETO DE SÁ TELES
Presidente-CPL

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DF
IPDF

EDITAL

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF nos termos do disposto no artigo 22 da Lei Orgânica torna público, para conhecimento dos interessados, que os Processos, abaixo relacionados, foram ARQUIVADOS considerando que os assuntos emergentes dos mesmos serão inseridos nos estudos dos Planos Diretores Locais das Regiões Administrativas respectivas.

PROCESSO Nº	INTERESSADO	ASSUNTO
030.019.924/90	JOÃO CÂNDIDO DA SILVA	EXTENSÃO DE USO HOTEL
111.002.669/90-2	CARLOS FARIAS FERREIRA	INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA CHACARA ARNIQUEIRA
030.018.715/90	TELEBRASÍLIA	LIBERAÇÃO TERRE NO PARA ESTAÇÃO TELEFÔNICA GUARÁ
136.000.721/93	GERALDO MAGELA	REVISÃO DO SETOR DE MANSÕES PARK WAY
030.020.094/90	WAGNER IMOBILIÁRIA	REVISÃO DE NORMA DO SBN AUMENTO DO NÚMERO DE SUBSOLOS
111.002.355/91-6	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	CRIAÇÃO DE ÁREA PARA POSTO DE ABASTECIMENTO DE GASOLINA - SHC 40 (ÁREA OCTOGONAL)

Brasília, 13 de julho de 1994

IVELISE M. LONGHI P. SILVA
Diretora-Presidente/IPDF

SECRETARIA DE OBRAS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

AVISO DE JULGAMENTO

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº TP - 039/94 - CAESB, da forma que se segue: firma URBRÁS - Urbanização e Pré-moldados Ltda. vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 e 05, com o Valor Total de R\$ 35.320,00.

Brasília, 13 de julho de 1994.

AMBROLINO CASSIMIRO DE GODOI
Comissão de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE OBRAS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

AVISO DE JULGAMENTO

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº TP - 047/94 - CAESB, da forma que se segue: firma PAPELARIA RIO - IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, vencedora dos itens 01, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 20 e 24, com o valor R\$ 1.929,95.

firma LUMA PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. vencedora dos itens 02, 03, 04, 06, 07, 08, 15, 18, 19, 21, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 38, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67, com o valor de RS 7.516,07; firma MOVFLX MOVELIS LTDA. vencedora dos itens 22, 25, 35, 36, 37, 39, 40, 42, 57 e 59, com o valor de RS 2.139,88.

Brasília, 13 de julho de 1994.

AMBROLINO CASSIMIRO DE GODOI
Comissão de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE OBRAS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

AVISO DE JULGAMENTO

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº TP - 049/94 - CAESB, da forma que se segue: INDÚSTRIA E COMÉRCIO CARDINALI LTDA. vencedora do item 06, do Lote I, com o Valor Total de RS 1.922, e dos itens 01, 02, 04, 06, 07, 09, 10, 13, 15, 20 e 21, do Lote II, com o Valor Total de RS 4.607,09; e POLIBERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. vencedora dos itens 05, 18 e 23, do Lote II, com o Valor Total de RS 4.180,94. (Replicado por incorreção no dia 12 julho 94)

Brasília, 13 de julho de 1994.

AMBROLINO CASSIMIRO DE GODOI
Comissão de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE OBRAS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a Tomada de Preços nº TP - 058/94 - CAESB para aquisição de materiais em polipropileno e em polietileno (tubos, registros e conexões). Data de realização: 01 de agosto de 1994, às 9:00 horas.

A referida licitação é regida pela Lei nº 8.666/93. As propostas deverão ser apresentadas no auditório da CAESB, no sexto andar do edifício sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco An nº 67/97, em Brasília - Distrito Federal. Os editais poderão ser adquiridos no endereço acima, mediante o recolhimento de RS 4,00, na Tesouraria da CAESB. Outras informações poderão ser obtidas no mesmo endereço ou através do telefone (061) 226-1222 e do fax (061) 226-2160.

Brasília, 13 de julho de 1994.

AMBROLINO CASSIMIRO DE GODOI
Comissão de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE OBRAS/DF
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
REQUERIMENTO DE LICENÇA

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença Prévia para a atividade Construção de Canal para Drenagem Pluvial na Área Especial CSG Taguatinga/DF.

Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Brasília, 12 de julho de 1994

ARINO OTON DE LIMA
Diretor-Presidente

COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA-CEB
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação de Serviços-CLS, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS 903/904 - Bloco "A", em Brasília-DF, torna público que receberá, até às 14:30 horas do dia 29/08/94 os invólucros contendo as propostas relativas à Tomada de Preços de Serviço nº TMS-007/94-LEB, para

aquisição de software aplicativo (sistema aplicativo) de desenvolvimento, aplicação e operação em 10 (dez) estações de trabalho e treinamento. O edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, onde poderão obter informações complementares, no horário das 14:30 às 17:00 horas, devendo candidatar-se empresas cadastradas na Secretaria de Administração do GDF, no Grupo 97, Subgrupo 36.

Brasília, 13 de julho de 1994.

JOSÉ CARLOS ERVILHA RODRIGUES
Comissão de Licitação de Serviços/CEB
Presidente-Substituto

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS
EDITAL No. 14/94 - IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Obras do Governo do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados que colocará à venda em Licitação Pública em 16 de Agosto de 1994, lotes destinados a residência, habitação coletiva, comércio em geral, comércio/residência, supermercado, uso misto, órgãos da administração pública direta e indireta, no âmbito federal, estadual e municipal, instituições beneficentes, educacionais, religiosas, associações de classes, empresa de pesquisa científica de computação ou processamentos de dados, oficinas em geral, prestação de serviços, equipamentos comunitários e outros situados no Plano Piloto e Cidades Satélites, obedecidas as condições do Edital no. 14/94-Imóveis, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos nas agências do BRB - Banco de Brasília S/A., nas Administrações Regionais e na Sede da TERRACAP, localizada no SAI/N, Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti). O depósito da caução poderá ser feita até o dia 15.08.94, somente nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A. As propostas de compra deverão ser entregues entre 9:00 e 10:00 horas do dia 16.08.94, no auditório do Edifício Sede da Companhia e sua abertura se dará após o encerramento da 1ª etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 216.6132, 216.6133, 223.8779, 226.9156 ou FAX: 223.2142, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP, Sala 312, no horário comercial.

Brasília, 13 de julho de 1994.

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

AVISO

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP comunica, a quem interessar possa, que o Edital no. 12/94-Imóveis, cuja licitação realizar-se-á no próximo dia 15. 07.94, atenderá aos ditames do Provimento Geral da Corregedoria da Justiça Federal e dos Territórios, em vigor a partir de 16.06.94, devendo, o licitante vencedor, nos 5 (cinco) primeiros dias do prazo estipulado no tópico 47, Capítulo XII do referido Edital, promover o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI e, posteriormente, apresentar, quando for o caso, a Certidão de Distribuição a ser obtida no Fórum de Brasília-DF., à Seção de Contratos da Divisão Jurídica da TERRACAP, Bloco F, Setor de Áreas Isoladas Norte - SAI/N. Mantêm-se inalterados os demais termos do Aviso publicado no DODF e Jornal de Brasília, edição de 16.06.94.

Brasília, 13 de julho de 1994.

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
PRESIDENTE

SECRETARIA DE TRANSPORTES
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO
DISTRITO FEDERAL - METRÔ - DF
CONCURSO PÚBLICO SOB A RESPONSABILIDADE DO CESPE-UnB
EDITAL Nº 02/94 - METRÔ - DF

A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ - DF em obediência ao item 7.3 do Edital nº 01/94, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) de 29/04/94 e de conformidade com as Instruções entregues aos candidatos no ato da inscrição, torna públicos as datas, os locais e os horários das provas relativas ao Concurso realizado sob a responsabilidade do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos-UnB.

CARGO: AUXILIAR DE ELETRÔNICA - INSCRIÇÃO: 00001 a 00593
 DATA: 07 de agosto de 1994.
 HORÁRIO: Das 14h às 17h30min.
 LOCAL: Instituto Central de Ciências - ICC (MINHOCÃO) - ALA NORTE - CAMPUS da UnB.

CARGO: DESENHISTA PROJETISTA - INSCRIÇÃO: 00001 a 00309
 DATA: 07 de agosto de 1994.
 HORÁRIO: Das 14h às 17h30min.
 LOCAL: Instituto Central de Ciências - ICC (MINHOCÃO) - ALA SUL - CAMPUS da UnB.

CARGO: ELETRICISTA - INSCRIÇÃO: 00001 a 00498
 DATA: 07 de agosto de 1994.
 HORÁRIO: Das 14h às 17h30min.
 LOCAL: Faculdade de Estudos Sociais Aplicados - FA - CAMPUS da UnB.

CARGO: MECÂNICO - INSCRIÇÃO: 00001 a 00120
 DATA: 07 de agosto de 1994.
 HORÁRIO: Das 14h às 17h30min.
 LOCAL: Instituto Central de Ciências - ICC (MINHOCÃO) - ALA SUL - CAMPUS da UnB.

INSCRIÇÃO: 00121 a 00463
 LOCAL: Instituto Central de Ciências - ICC (MINHOCÃO) - ALA NORTE - CAMPUS da UnB.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS ESPECIAIS - INSCRIÇÃO: 00001 a 00125
 DATA: 07 de agosto de 1994.
 HORÁRIO: Das 14h às 17h30min.
 LOCAL: Instituto Central de Ciências - ICC (MINHOCÃO) - ALA SUL - CAMPUS da UnB.

CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - INSCRIÇÃO: 00001 a 00344
 DATA: 07 de agosto de 1994.
 HORÁRIO: Das 14h às 17h30min.
 LOCAL: Instituto Central de Ciências - ICC (MINHOCÃO) - ALA NORTE - CAMPUS da UnB.

CARGO: TÉCNICO EM ELETRÔNICA - INSCRIÇÃO: 00001 a 00770
 DATA: 07 de agosto de 1994.
 HORÁRIO: Das 14h às 17h30min.
 LOCAL: Faculdade de Tecnologia - FT - CAMPUS da UnB.

CARGO: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA - INSCRIÇÃO: 00001 a 00220
 DATA: 07 de agosto de 1994.
 HORÁRIO: Das 14h às 17h30min.
 LOCAL: Instituto Central de Ciências - ICC (MINHOCÃO) - ALA SUL - CAMPUS da UnB.

CARGO: TÉCNICO EM ESTRADAS - INSCRIÇÃO: 00001 a 00083
 DATA: 07 de agosto de 1994.
 HORÁRIO: Das 14h às 17h30min.
 LOCAL: Instituto Central de Ciências - ICC (MINHOCÃO) - ALA SUL - CAMPUS da UnB.

CARGO: TÉCNICO EM MECÂNICA - INSCRIÇÃO: 00001 a 00201
 DATA: 07 de agosto de 1994.
 HORÁRIO: Das 14h às 17h30min.
 LOCAL: Instituto Central de Ciências - ICC (MINHOCÃO) - ALA SUL - CAMPUS da UnB.

CARGO: TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES - INSCRIÇÃO: 00001 a 00142
 DATA: 07 de agosto de 1994.
 HORÁRIO: Das 14h às 17h30min.
 LOCAL: Instituto Central de Ciências - ICC (MINHOCÃO) - ALA SUL - CAMPUS da UnB.

CARGO: AGENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL - INSCRIÇÃO: 00001 a 05190
 DATA: 21 de agosto de 1994.
 HORÁRIO: Das 14h às 17h30min.
 LOCAL: UDF - Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal - AEUDF - EQS 704/904
 INSCRIÇÃO: 05191 a 08977
 LOCAL: UPIS - União Pioneira de Integração - EQS 712/912

CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - INSCRIÇÃO: 00001 a 01190
 DATA: 21 de agosto de 1994.
 HORÁRIO: Das 14h às 17h30min.
 LOCAL: Instituto Central de Ciências - ICC (MINHOCÃO) - ALA SUL - CAMPUS da UnB.

INSCRIÇÃO: 01191 a 03550
 LOCAL: Instituto Central de Ciências - ICC (MINHOCÃO) - ALA NORTE - CAMPUS da UnB.

INSCRIÇÃO: 03551 a 04552
 LOCAL: Faculdade de Tecnologia - FT - CAMPUS da UnB.

CARGO: CONTROLADOR DE OPERAÇÃO - INSCRIÇÃO: 00001 a 05671
 DATA: 04 de setembro de 1994.
 HORÁRIO: Das 14h às 17h30min.
 LOCAL: UDF - Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal - AEUDF - EQS 704/904

CARGO: INSPETOR DE ESTAÇÃO - INSCRIÇÃO: 00001 a 00700
 DATA: 04 de setembro de 1994.
 HORÁRIO: Das 14h às 17h30min.
 LOCAL: Faculdade de Estudos Sociais Aplicados - FA - CAMPUS da UnB.

INSCRIÇÃO: 00701 a 01400
 LOCAL: Faculdade de Educação - FE - CAMPUS da UnB.

INSCRIÇÃO: 01401 a 05825
 LOCAL: CEUB - Centro de Ensino unificado de Brasília - EQN 707/907 (CAMPUS do CEUB)

INSCRIÇÃO: 05826 a 09979
 LOCAL: UPIS - União Pioneira de Integração - EQS 712/912

CARGO: INSPETOR DE SEGURANÇA OPERACIONAL - INSCRIÇÃO: 00001 a 00965
 DATA: 04 de setembro de 1994.
 HORÁRIO: Das 14h às 17h30min.
 LOCAL: Faculdade de Tecnologia - FT - CAMPUS da UnB.

CARGO: INSPETOR DE TRÁFEGO - INSCRIÇÃO: 00001 a 01110
 DATA: 04 de setembro de 1994.
 HORÁRIO: Das 14h às 17h30min.
 LOCAL: Instituto Central de Ciências - ICC (MINHOCÃO) - ALA SUL - CAMPUS da UnB.

INSCRIÇÃO: 01111 a 02409
 LOCAL: Instituto Central de Ciências - ICC (MINHOCÃO) - ALA NORTE - CAMPUS da UnB.

CARGO: AGENTE DE APOIO AOS PÁTIOS - INSCRIÇÃO: 00001 a 01110

DATA: 18 de setembro de 1994.
 HORÁRIO: Das 14h às 17h30min.
 LOCAL: Instituto Central de Ciências - ICC (MINHOCÃO) - ALA SUL - CAMPUS da UnB.

INSCRIÇÃO: 01111 a 02462
 LOCAL: Instituto Central de Ciências - ICC (MINHOCÃO) - ALA NORTE - CAMPUS da UnB.

CARGO: PILOTO - INSCRIÇÃO: 00001 a 00700
 DATA: 18 de setembro de 1994.
 HORÁRIO: Das 14h às 17h30min.
 LOCAL: Faculdade de Estudos Sociais Aplicados - FA - CAMPUS da UnB.

INSCRIÇÃO: 00701 a 01313
 LOCAL: Faculdade de Educação - FE - CAMPUS da UnB.

CARGO: AGENTE DE ESTAÇÃO - INSCRIÇÃO: 00001 a 01100
 DATA: 18 de setembro de 1994.
 HORÁRIO: Das 14h às 17h30min.
 LOCAL: Faculdade de Tecnologia - FT - CAMPUS da UnB.

INSCRIÇÃO: 01101 a 06290
 LOCAL: UDF - Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal - AEUDF - EQS 704/904

INSCRIÇÃO: 06291 a 10725
 LOCAL: CEUB - Centro de Ensino Unificado de Brasília - EQN 707/907 (CAMPUS DO CEUB).

INSCRIÇÃO: 10726 a 13535
 LOCAL: Centro Educacional SIGMA - SGAS 912

INSCRIÇÃO: 13536 a 17925
 LOCAL: UPIS - União Pioneira de Integração Social - EQS 712/912

INSCRIÇÃO: 17926 a 21735
 LOCAL: Colégio Objetivo - SGAS 913 Lts. 54/55

INSCRIÇÃO: 21736 a 24165
 LOCAL: Faculdade Católica de Brasília - SGAN 702 (Av. W3 NORTE).

INSCRIÇÃO: 24166 a 25601
 LOCAL: Colégio LA SALLE - SGAS 906, Conjunto E

O acesso dos candidatos às salas de prova dar-se-á 30 (trinta) minutos antes do início da prova.

Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova nos dias e horários acima estabelecidos, munidos do documento de identidade, comprovante de inscrição, caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não será permitida a utilização de qualquer material de consulta ou calculadora durante a prova.

Os candidatos que não portarem documento de identidade e que chegarem atrasados, não terão acesso às salas de prova e estarão automaticamente excluídos do Concurso. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.

Será excluído do Concurso o candidato que for surpreendido durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato. Os candidatos não poderão ter acesso às salas de prova portando bíp ou telefone celular.

Outras informações poderão ser obtidas diretamente no Centro de Seleção e de Promoção de Eventos - CESPE da Universidade de Brasília-UnB, pelos telefones (061) 274-2210 e 348-2859.

Paulo Víctor Rada de Rezende
 Diretor-Presidente da Companhia do Metropolitan
 do Distrito Federal - METRÔ - DF

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/94-CPL/SLU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LIMPEZA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana, torna público para conhecimento de quem de direito, que foi Revogada a Tomada de Preços acima e a mesma acha-se, afixada no Quadro de Avisos da Comissão Permanente de Licitação do SLU, localizada no 2º andar do Edifício Lex, SEPS EQ. 702/902, Bloco A, Brasília-DF.

Brasília, 13 de julho de 1994

ROGER CAMPOS DOS SANTOS

Presidente-CPL/SLU

SECRETARIA DO TRABALHO
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 03/94-CL-STb-CONVITE-AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS DE 01 a 08).
 DATA- 20.07.94- 16 Horas.

Brasília-DF, 13 de julho de 1994

PAULO ROBERTO PAMPOLHA MENDES FERNANDES
 Presidente da Comissão de Licitação